

2021

ATEC
Contabilidade Pública

BALANÇO
ANUAL

ATEC

Contabilidade Pública

 [ateccontabilidadepublica](https://www.instagram.com/ateccontabilidadepublica)

Tel.: (79) 3026-0230
Rua Campos, 942 - São José - CEP 49015-220

Recibo de Prestação de Contas Anual

Data da Entrega:	25/04/2022
Responsável:	10243879504 - JANETE BARROS PEREIRA
Unidade Gestora:	009219 - CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO DA GRANDE ARACAJU
Ano de Referência:	2021
Descrição:	
Protocolo:	003852/2022
Status:	Processada

DADOS DE ASSINATURA

Responsável Assinatura:	10243879504 - JANETE BARROS PEREIRA
Signatário:	10243879504 - JANETE BARROS PEREIRA
Data da Assinatura:	25/04/2022



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

ROL DE RESPONSÁVEL

UNIDADE GESTORA: Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju – CONSBAJU
GESTÃO: 2021

GESTOR	Valmir de Jesus Santos	CPF: 171.332.895-04
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Antônio Cardoso, s/n – Centro	
MUNICÍPIO	General Maynard	UF: SE
CEP	49.750-000	TELEFONE: 99920-3948
CARGO/FUNÇÃO	Presidente	
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2021 a 31/12/2021	
E-MAIL:	consbaju@hotmail.com	



RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTAÇÃO DE CONTAS

2021

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

PRESIDENTE

Valmir de Jesus Santos

VICE PRESIDENTE

Marcos Antônio de Azevedo Santana

PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

Prefeito – Alberto Jorge Santos Macedo

PREFEITURA DE CARMÓPOLIS

Prefeita – Esmeralda Mara Silva Cruz

PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD

Prefeito – Valmir de Jesus Santos

PREFEITURA DE ITAPORANGA D'AJUDA

Prefeito – Otávio Silveira Sobral

PREFEITURA DE LARANJEIRAS

Prefeito – José de Araújo Leite Neto

PREFEITURA DE MARUIM

Prefeito – Gilberto Maynard de Oliveira

PREFEITURA DE SANTO AMARO DAS BROTAS

Prefeito – Paulo César Oliveira Souza

PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO

Prefeito – Marcos Antônio de Azevedo Santana

RECURSOS HUMANOS

SUPERINTENDENTE

Evaldino Andrade Calazans

DIRETORIA EXECUTIVA

Eliana Silva Cardoso

ASSESSORIA

Rosilda Cruz Franco

APRESENTAÇÃO

O Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju – CONSBAJU, apresenta o seu relatório de atividades, referente ao **ano de 2021**, sempre tendo em vista a excelência no desempenho de suas obrigações, com foco nos objetivos disposto no estatuto da autarquia pública, e com vistas de aprimorar a sua atuação, contemplando ações plenamente efetivas e consoantes à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e aos anseios socioambientais. Este relatório apresenta os principais resultados da atuação do CONSBAJU na região que atende os municípios consorciados da Grande Aracaju.

Este relatório, tem também como objetivo dar transparência a todo trabalho que vem sendo desenvolvido pelo CONSBAJU, nos municípios consorciados e seguindo um modelo adotado por entes públicos, em conformidade com os Princípios básicos da administração pública, presentes no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, dentre eles Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Por fim, nessa etapa de trabalho, minha gestão como presidente do CONSBAJU, reforço aqui a necessidade extrema de receber o apoio de cada um de nossos prefeitos e prefeitas dos municípios consorciados, e dizer que a nossa luta será em cima da construção de ações bem definidas, de objetivos bem traçados, que nos levarão ao sucesso.

Vamos continuar seguindo em frente, pensando sempre em fazer o melhor para a gestão dos resíduos sólidos em nossos municípios, tendo comprometimento, responsabilidade e muita dedicação.

Valmir de Jesus Santos

Presidente

VISÃO GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO COMPLETA: Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju

SIGLA: CONSBAJU

NATUREZA JURÍDICA: Autarquia Intermunicipal

CNPJ: 20.684.291/0001-91

ENDEREÇO ELETRÔNICO: consbaju@hotmail.com

PÁGINA INTERNET: <https://consorciograndearacaju.se.gov.br>

ENDEREÇO POSTAL: Rua Getúlio Vargas, 22 – Sala 05 – Centro - Laranjeiras/SE

ENDEREÇO FÍSICO: Rua Maria Valdeir Lins Nascimento, 39 – SALA – Bairro Grageru

CIDADE: Aracaju/SE

ATIVIDADES E AÇÕES DE 2021

Durante o primeiro semestre da nova diretoria do CONSBAJU, serviram inicialmente, para apresentação da estrutura organizacional do CONSBAJU para os novos gestores municipais, prefeitos, secretários e diretores, responsáveis pelas suas respectivas pastas. Como de costume, em novas gestões, esse período foi basicamente para apresentação aos gestores municipais, do que se pretende realizar e apresentar um planejamento do que pretendemos desenvolver durante o primeiro ano da gestão do CONSBAJU.

JANEIRO/2021

Realização de Assembleia de Eleição e Posse da nova diretoria do CONSBAJU biênio 2021/2022, evento foi realizado no auditório da ADEMA, em Aracaju, e contou com a presença de prefeitos, vice-prefeitos, secretários e representantes dos municípios consorciados.



CONSBAJU, busca apoio ao programa LIXÃO ZERO do Ministério do Meio Ambiente, que está inserido no âmbito da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana e objetiva subsidiar os estados e municípios na gestão dos resíduos sólidos urbanos, com foco na disposição final ambientalmente adequada.



FEVEREIRO/2021



CONSBAJU, realiza visita técnica na CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, para discutirem sobre o novo marco regulatório de Saneamento Básico, Lei 14.026/2020.

Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju (CONSBAJU), Valmir de Jesus Santos (Valmir de Nira), atual prefeito do município de General Mayard/SE, esteve em Brasília visitando os parlamentares sergipano, com o intuito de buscar recursos voltados para implementar a política de resíduos sólidos nos municípios consorciados da Grande Aracaju.



CONSBAJU participa de Audiência no Ministério do Meio Ambiente, para discutir sobre os avanços da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e do Saneamento Básico, através do novo marco regulatório, em busca das diretrizes a serem tomadas pelos municípios através dos consórcios públicos.



A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública é debatida entre os Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju (CONSBAJU) e o Núcleo de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (MMA)



CONSBAJU, Prefeitura de São Cristóvão e Associação de Catadores de materiais recicláveis de São Cristóvão, discutiram sobre planejamento de ações ambientais no município, e novos arranjos para a construção do galpão de Triagem de Materiais Recicláveis.



Prefeitura de Barra dos Coqueiros e Consórcio Público da Grande Aracaju se reúnem para discutirem sobre planejamento de ações na gestão dos resíduos sólidos e sua redução de custos.

AGRESE E CONSBAJU através da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE TRABALHO reúnem para finalizar relatório de estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que trata dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica, para a Gestão de Resíduos Sólidos da Região compreendida pelos Municípios que integram o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju (CONSBAJU).



Reunião entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU e a prefeitura de Maruim para discussão e apresentação de planejamento de atividades para o ano de 2021, aos novos gestores do município.



MARÇO 2021



Visita técnica realizada na Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Carmópolis, juntamente com a secretaria municipal de meio ambiente, objetivando fortalecimento da cooperativa através de novas oportunidades e reestruturação da mesma.

Parceria Socioambiental entre o CONSBAJU, SEDURBS/SERHMA, e a UNIMED SERGIPE, para convênios e apoio institucionais a projetos e programas voltados para cooperativas de reciclagens e ações ambientais nos municípios da Grande Aracaju.



Realização de visita técnica e vistoria na área do antigo lixão do município de Itaporanga D'Ajuda, com a participação da secretaria municipal de meio ambiente, com o objetivo estudos para elaboração do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada.

Reunião de planejamento de ações e atividades para o município de General Maynard, realizada com tecnicos e nova equipe da secretaria municipal de meio ambiente e agricultura.



Consórcio Público da Grande Aracaju e prefeitura de Santo Amaro das Brotas discutem sobre gestão de resíduos, agenda de Catadores de Recicáveis e programas ambientais.

ABRIL 2021



CONSBAJU e ADEMA fazem vistoria em área onde será construído o Centro de Triagem de Recicláveis de São Cristóvão. Os recursos são oriundos de cooperação entre o Ministério Público do Trabalho e CONSBAJU, onde irá fomentar o trabalho de coleta seletiva no município de São Cristóvão, gerando emprego e renda para diversas famílias de catadores de recicláveis.

Consórcio Público da Grande Aracaju e Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP), realizam reunião com a Associação de Catadores de Recicláveis de São Cristóvão para planejamento da educação ambiental e coleta seletiva no município.



Realização do projeto de EDUCAÇÃO AMBIENTAL com inclusão de catadores de recicláveis realizada entre o consórcio público da grande aracaju e prefeitura de são cristóvão, através da secretaria de meio ambiente, agricultura e pesca (semap), em bairros da cidade.

Reunião técnica, realizada no município de Barra dos Coqueiros entre consórcio público da grande aracaju e prefeitura de Barra dos Coqueiros, através da secretaria de meio ambiente, sobre gestão de resíduos no município com a inclusão socioambiental dos catadores de recicláveis



VISITA TÉCNICA DA EQUIPE DO CONSBAJU E PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO AO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDO A CENTRAL DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CTRSC

REUNIÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS E CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU DISCUTEM SOBRE RETOMADA DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO



MAIO 2021



GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL É TEMA DE REUNIÃO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU E PREFEITURA DE MARUIM

BLITZ AMBIENTAL PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU E PREFEITURA DE LARANJEIRAS É REALIZADA NA CIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA RECICLAGEM



ENCONTRO REALIZADO ENTRE PREFEITURA DE SANTO AMARO DAS BROTAS E CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU, DISCUTEM PLANEJAMENTO E SOBRE AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P.

COOPERATIVA CATRE, PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS E CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU PLANEJAM CONSTRUÇÕES DE PEVs – Pontos de Entrega Voluntárias e ECOPONTOS, para descarte de materiais recicláveis



CONSBAJU REALIZA ENCONTRO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO PARA ANÁLISE E BALANÇO DAS AÇÕES DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO.



JUNHO 2021



CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU PARTICIPA DE ABERTURA DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE EM SÃO CRISTÓVÃO. NA OCASIÃO FOI REALIZADA UMA BLITZ AMBIENTAL, COM CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTA, QUANTO AO DESCARTE DO LIXO.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU E PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, AGRICULTURA E GUARDA MUNICIPAL, REALIZAM AÇÃO AMBIENTAL



CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU PROMOVE AÇÃO AMBIENTAL SOLIDÁRIA COM DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO, ITAPORANGA



D'AJUDA, CARMÓPOLIS, BARRA DOS COQUEIROS E REVIRAVOLTA



CONSBAJU E RNCP – REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARTICIPAM DE PALESTRA SOBRE LOGÍSTICA REVERSA PROMOVIDA PELO GOVERNO DE SERGIPE

REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE COM INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL SOLIDÁRIA EM BARRA DOS COQUEIROS, CONSÓRCIO PÚBLICO DISTRIBUI FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS CATADORES CADASTRADOS.



LANÇAMENTO DO PROJETO DE COLETA DE ÓLEO DE COZINHA USADO PARA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS É LANÇADO COM APOIO E PARCERIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU E EMPRESA RECIGRAXE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU REALIZA ENTREGA DE UNIFORMES E EPIS À COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CARMÓPOLIS - COOPECAR





IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P NA PREFEITURA DE LARANJEIRAS EM PARCERIA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU EM PARCERIA COM A UNINASSAU REALIZA AÇÃO AMBIENTAL NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO EM SANTO AMARO DAS BROTAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU, PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS REUNEM PARA DISCUTIREM AÇÕES DE RECICLAGEM

JULHO 2021

REUNIÃO NA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE SERGIPE - SERHMA, CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DE SANTO AMARO DAS BROTAS.





VISITA TÉCNICA PARA RECONHECIMENTO DAS ÁREAS ONDE FUNCIONAVAM OS ANTIGOS LIXÕES DOS MUNICÍPIOS DE CARMÓPOLIS E GENERAL MAYNARD, PARA ELABORAÇÃO DO PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada



REUNIÃO NO MUNICÍPIO DE MARUIM COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REPRESENTANTE DA UNINASSAU

ASSEMBLEIA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM A AGRESE – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE E CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU



PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA COOPERATIVA DE RECICLÁVEIS DE ITAPORANGA – COOPERANGA.

INTENSIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE COLETA DE ÓLEO DE COZINHA SATURADO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS



REALIZAÇÃO DE AÇÃO AMBIENTAL COM OS CATADORES DE RECLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO

REALIZAÇÃO DE OFICINA TEMÁTICA COM CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS DE CARMÓPOLIS E GENERAL MAYNARD.



REALIZAÇÃO DE OFICINA TEMÁTICA COM OS CATADORES DE BARRA DOS COQUEIROS

AGOSTO 2021

PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA CONSTITUIÇÃO E FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO AMARO DAS BROTAS.



ENTREGA DE UNIFORMES E EPIS PARA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO.

ENTREGA DE COLETORES PARA RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS





VISITA DE VISTORIA EM ÁREA DE ITAPORANGA D'AJUDA, PARA FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS, JUNTAMENTE COM MEMBROS DA COOPERATIVA E SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

SETEMBRO 2021

REALIZAÇÃO DE OFICINA DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS



PARTICIPAÇÃO EM EVENTO AMBIENTAL E ENTREGA DE COLETORES DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS E DE ÓLEO DE COZINHA USADO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS.



REALIZAÇÃO DO DIA D DA COLETA SELETIVA EM GENERAL MAYNARD, COM A PARTICIPAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE CARMÓPOLIS E GENERAL MAYNARD, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDOMA.



PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA CONSTITUIÇÃO E FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LARANJEIRAS.

OUTUBRO 2021

REALIZAÇÃO DE BLITZ AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS COMA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E PESCA



PARTICIPAÇÃO DO CONSBAJU NA WASTE EXPO BRASIL, NA CIDADE DE SÃO PAULO

NOVEMBRO 2021

REALIZAÇÃO DE AÇÃO AMBIENTAL SOBRE O DESCARTE CORRETO DO LIXO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO QUINTALÉ EM LARANJEIRAS, PARCERIA COM A PREFEITURA DE LARANJEIRAS



REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO CONSBAJU E PREFEITO DE GENERAL MAYNARD, VALMIR DE JESUS SANTOS E SUPERINTENDENTE DO CONSBAJU, EVALDINO CALAZANS, DISCUTEM SOBRE O PLANEJAMENTO PARA O ANO DE 2022.

REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO POVOADO CEDRO, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS



DEZEMBRO 2021



REALIZAÇÃO DO DIA D DA COLETA SELETIVA EM CARMÓPOLIS, COM A PARTICIPAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE CARMÓPOLIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU.

ENTREGA DE UNIFORMES E EPIS PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS



ENTREGA DE UNIFORMES E EPIS PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LARANJEIRAS

ENTREGA DE UNIFORMES E EPIS PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO AMARO DAS BROTAS



ENTREGA DE COLETORES DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS, FARDAMENTOS E EPIS PARA O MUNICÍPIO DE MARUIM

PARTICIPAÇÃO DE AÇÃO AMBIENTAL EM BARRA DOS COQUEIROS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PARTICIPAÇÃO DA ENTREGA DO SELO ODS – OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PELO TRABALHO SOCIOAMBIENTAL DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS DA GRANDE ARACAJU



SEMINÁRIOS E EVENTOS ON-LINE

Participação remota do CONSBAJU e municípios consorciados no XIII ENREHSE – Encontro de Recursos Hídrico de Sergipe



Participação on-line do CONSBAJU, em seminário promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), o qual teve como tema, manejo de resíduos sólidos, modelos tarifários e prestação de serviços regionalizados.

Economia Circular De Embalagens no Brasil é Tema De Pesquisa entre Alunos Doutorando do PPGA Prostrgraduate Programme In Management University Of Brasília e o Consórcio Público Da Grande Aracaju (CONSBAJU)



Planejamento de ações ambientais e gestão dos resíduos sólidos, são discutidos remotamente entre a secretaria de meio ambiente de Itaporanga D'Ajuda e o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju (CONSBAJU).

CONSBAJU intensifica com todos os municípios consorciados o envio de dados e informações para o SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos, do Ministério do Meio Ambiente, obtendo 100% de êxito do envio.



PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU, REPRESENTANDO O ESTADO DE SERGIPE, EM SEMINÁRIO SOBRE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO



EVENTO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA GRANDE ARACAJU, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIGITAL – SGRSD.

PARTICIPAÇÃO EM OFICINA SOBRE OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS - ABM



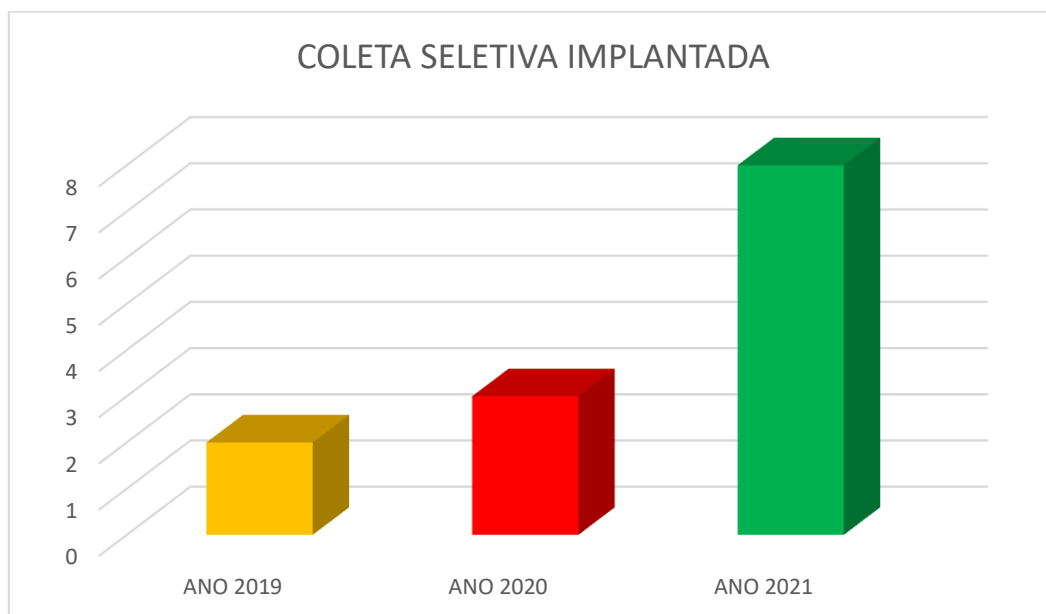
REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022, PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

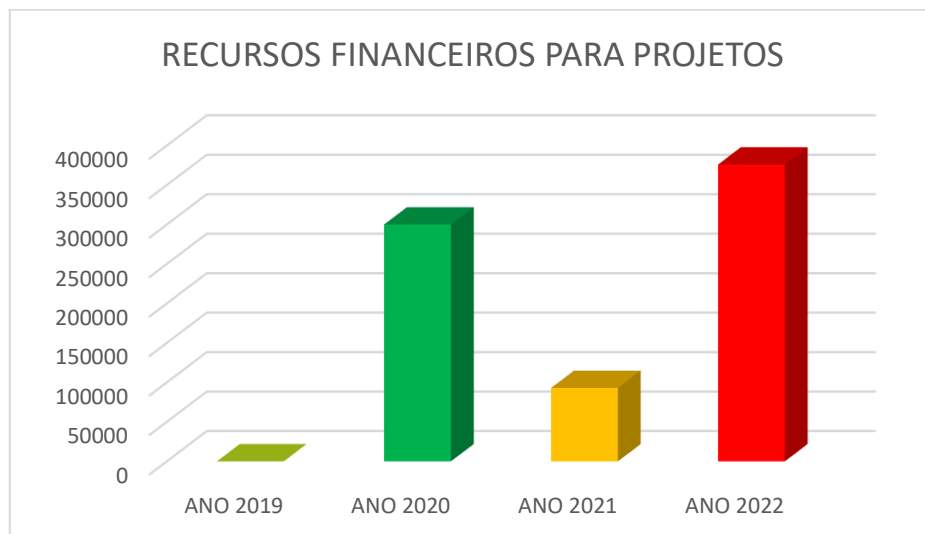
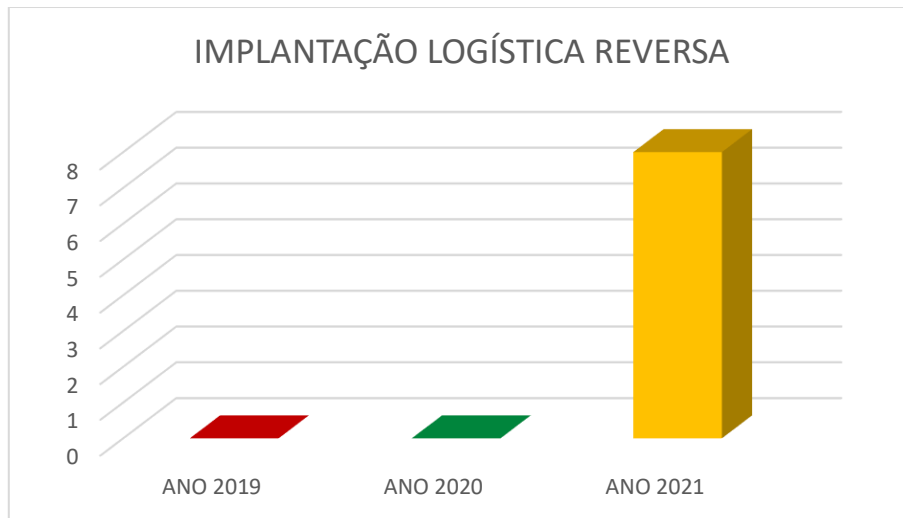
INDICADORES

Apesar das incertezas geradas pela pandemia do novo Coronavírus, durante o ano de 2021, podemos reorganizar algumas importantes ações, nos levando a tomadas de decisões mais seguras e assertivas com a visão dos desafios que teremos no próximo ano de 2022.

Os indicadores abaixo, são informações que tornamos públicas, a fim de trazer mais transparência de nossa atuação.

Municípios	Lixão em Atividade	Destinação RS Aterro Sanitário	Cooperativa Formalizada	Coleta Seletiva	Educação Ambiental
Barra dos Coqueiros	0	1	1	1	1
Carmópolis	0	1	1	1	1
General Maynard	0	1	1	1	1
Itaporanga D'Ajuda	0	1	1	1	1
Laranjeiras	0	1	1	1	1
Maruim	0	1	0	0	1
Santo Amaro das Brotas	0	1	1	1	1
São Cristóvão	0	1	1	1	1





TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, esta Autarquia Intermunicipal, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao ano de 2021, cujos resultados relatamos abaixo:

1.1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Decreto Resolutivo 01/2020 de 30 de outubro de 2020, estimou a despesa da Autarquia Intermunicipal em **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, assim distribuídos:

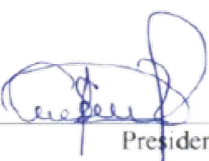
RECEITAS CORRENTES	830.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	0,00
TOTAL DA RECEITA	850.000,00
DESPESAS CORRENTES	579.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	270.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00
TOTAL DA DESPESA	850.000,00

1.2 - DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:

Em análise aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas, fizemos as seguintes constatações:

- A entidade não excedeu os limites de gastos com pessoal de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Foi observado o limite de gastos com folha de pagamento de que trata o art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Os demais relatórios de prestação de contas, encontram-se em nosso portal <https://consorciograndearacaju.se.gov.br>



Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Cumprindo determinações contidas nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar nº04 de 12 de novembro de 1990- Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e atendimento ao cronograma de trabalho da Assessoria de Controle Interno, procedemos a auditoria no Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, e a análise dos balancetes do Exercício de 2021, tendo a relatar o seguinte:

PRESIDENTE: VALMIR DE JESUS SANTOS

Período: **01/01/2021 A 31/12/2021**

.

1- CAMPO DE AUDITORIA

1.1-AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

1.1.1-PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.2-GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamentário do Consórcio Público Saneamento Básico da Grande Aracaju, para o exercício financeiro de 2021, foi de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).



**ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**

O repasse da Consórcio ficou assim discriminado:

112.02.06 - RECEBIMENTO DE REPASSE PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO	260.514,07
---	------------

2.1.1.2 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIA

A despesa do Consórcio Exercício foi de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais). A seguir discriminação a despesa realizada empenhada.

DESPESAS REALIZADAS	EMPENHADAS
Despesas Corrente	579.500,00
Despesas de Capital	270.500,00
TOTAL	850.000,00

2.2 – AUDITORIA FINANCEIRA

2.2.1 – Despesas Orçamentária

Neste exercício financeiro a despesas realizada (empenhada) atingiu o montante de R\$ 362.685,65 (Trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e a despesa paga totalizou R\$ 295.454,19 (Duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)



**ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**

2.2.2 – Receitas e Despesas Extra Orçamentárias

Neste Exercício, a receita extra orçamentária atingiu R\$ 23.575,67 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), e a despesa extra orçamentária alcançou R\$ 25.379,10 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

2.2.3 Caixa Banco

A disponibilidade financeira do órgão registrada na contabilidade em 31/12/2021, foi de R\$ 22.004,36 (Vinte e dois mil quatro reais e trinta e seis centavos)

Caixa	R\$ 0,00
Banco c/Movimento	R\$ 22.004,36
TOTAL	R\$ 22.004,36

2.2.4 -Balancetes Mensais

Os balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2021, foram analisados e não foi constatado nenhuma irregularidade.

2.2.5- Relatório de Gestão Fiscal

Esses relatórios do Exercício Financeiro de 2021, já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.3 – AUDITORIA PATRIMONIAL



**ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**

2.3.1- Bens Móveis

Os bens móveis da Consórcio Público estão em boas condições, no entanto apresentam as plaquetas com o número do patrimônio.

2.3.2 – Bens Imóveis

O consorcio não possui imóvel.

2.3.3 – Almoxarifado

Existe um controle através de relatório de entrada e saída de materiais do almoxarifado, entretanto existe um controle geral desses materiais, o comparativo feito foi com o Demonstrativos do Conta Razão x Balancete Mensal - Estoque Acumulado.

2.4 –AUDITORIA ADMINISTRATIVA

2.4.1 – Despesa com Pessoal

2.4.2- Nos contratos não constatamos nenhuma irregularidade, a indicação da unidade orçamentária, elemento de despesa, saldo orçamentário a época da celebração, a fonte de recursos e o programa/Ação, todos os itens estão indicados.

2.4.3 – Conclusão

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais do Consórcio Público, de forma a nos permitir um conhecimento geral de funcionamento deste, exercendo a função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, contábeis, financeira e patrimoniais.

O presente relatório tem ainda o objetivo de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia concomitante.



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Os elementos que serviram de base para o presente análise e relatório, estão arquivados por este setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Laranjeira (Se), 31 de dezembro de 2021.

Eliana Silva Cardoso
Eliana Silva Cardoso
Diretora Executiva



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

C E R T I F I C A D O

Certifico que os registros contábeis dos fatos administrativos, operações financeiras, execução orçamentária operacional e patrimonial aqui analisada, se apresentam de acordo com o Princípio de Contabilidade Pública e Normas e Procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Riachuelo (Se), 31 de dezembro de 2021.

Eliana Silva Cardoso
Diretora Executiva



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento as determinações legais e, com base nos elementos que integram a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2021., conjugados com os resultados apresentados pelo Controle Interno em seu Relatório, somos de parecer favorável pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** e sua conseqüente **APROVAÇÃO**.

Riachuelo (Se), 31 de dezembro de 2021.

Eliana Silva Cardoso
Diretora Executiva



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 1 da Lei 4.320/64

Exercício: 2021

Receita	Valor	Valor	Despesa	Valor	Valor
10000000 - RECEITAS CORRENTES		521.028,14	30000000 - DESPESAS CORRENTES		359.637,65
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	2.465,16		31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.016,31	
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	518.562,98		33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.621,34	
20000000 - RECEITAS DE CAPITAL			40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		3.048,00
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			44000000 - INVESTIMENTOS	3.048,00	
Total		521.028,14	Total		362.685,65

Resumo

1 - RECEITAS CORRENTES	521.028,14	3 - DESPESAS CORRENTES	359.637,65
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4 - DESPESAS DE CAPITAL	3.048,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	9 - RESERVAS	0,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00		
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS	0,00		
		SUPERÁVIT	158.342,49

Total da Receita	521.028,14	Total da Despesa	521.028,14
-------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Natureza da Despesa

Exercício: 2021

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU				
UO: 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU				
30000000	DESPESAS CORRENTES			359.637,65
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			182.016,31
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		182.016,31	
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	152.866,68		
31901100 - 19100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	152.866,68		
31901300 -	Obrigações Patronais	29.149,63		
31901300 - 19100000	Obrigações Patronais	29.149,63		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			177.621,34
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		177.621,34	
33901400 -	Diárias - Civil	9.710,00		
33901400 - 19100000	Diárias - Civil	9.710,00		
33903000 -	Material de Consumo	28.172,90		
33903000 - 19100000	Material de Consumo	28.172,90		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.800,35		
33903300 - 19100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.800,35		
33903500 -	Serviços de Consultoria	36.010,00		
33903500 - 19100000	Serviços de Consultoria	36.010,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
33903600 - 19100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.545,59		
33903900 - 19100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.545,59		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.367,50		
33904000 - 19100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.367,50		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	15,00		
33904700 - 19100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	15,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.048,00
44000000	INVESTIMENTOS			3.048,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.048,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	3.048,00		
44905200 - 19100000	Equipamentos e Material Permanente	3.048,00		

Total Unidade: 362.685,65**Total Órgão: 362.685,65****Total Geral: 362.685,65**VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Programa de Trabalho

Exercício: 2021

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU				
UO: 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU				
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O CONSBAJU	3.048,00	0,00	0,00	3.048,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSBAJU	0,00	359.637,65	0,00	359.637,65
Soma Programa:	3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65
Soma SubFunção:	3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65
Soma Função:	3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65
Total Unidade:	3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65
Total Órgão:	3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65
Total Despesa:	3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Função, Sub-Função e Prog. por Projeto, Atividade e Op. Especial

Exercício: 2021

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
18	Gestão Ambiental	3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65
18.541.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65
18.541.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O CONSBAJU	3.048,00	0,00	0,00	3.048,00
18.541.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSBAJU	0,00	359.637,65	0,00	359.637,65
Total da Despesa:		3.048,00	359.637,65	0,00	362.685,65

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0



CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU

Função, Sub-Função e Programa

Exercício: 2021

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	362.685,65	0,00	362.685,65
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	362.685,65	0,00	362.685,65
18.541.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	362.685,65	0,00	362.685,65
Total da Despesa:		362.685,65	0,00	362.685,65

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Despesa Autorizada X Realizada

Exercício: 2021

Código	Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
		Orçamentário Suplementar	Especial Extraord.	Total		
30000000	DESPESAS CORRENTES	609.500,00	0,00	609.500,00	359.637,65	249.862,35
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.000,00	0,00	312.000,00	182.016,31	129.983,69
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	312.000,00	0,00	312.000,00	182.016,31	129.983,69
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00	0,00	250.000,00	152.866,68	97.133,32
31901300	Obrigações Patronais	55.000,00	0,00	55.000,00	29.149,63	25.850,37
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31903400	Outras Desp. de Pess. Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909100	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909200	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909600	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.500,00	0,00	297.500,00	177.621,34	119.878,66
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33504300	Subvenções Sociais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	296.500,00	0,00	296.500,00	177.621,34	118.878,66
33901400	Diárias - Civil	30.000,00	0,00	30.000,00	9.710,00	20.290,00
33903000	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	28.172,90	11.827,10
33903200	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903300	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00	0,00	20.000,00	2.800,35	17.199,65
33903500	Serviços de Consultoria	60.000,00	0,00	60.000,00	36.010,00	23.990,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	73.545,59	26.454,41
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	12.367,50	7.632,50
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00	0,00	3.000,00	15,00	2.985,00
33909100	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33909600	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	240.500,00	0,00	240.500,00	3.048,00	237.452,00
44000000	INVESTIMENTOS	230.500,00	0,00	230.500,00	3.048,00	227.452,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	230.500,00	0,00	230.500,00	3.048,00	227.452,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00	0,00	130.000,00	3.048,00	126.952,00
44909300	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral:		850.000,00	0,00	850.000,00	362.685,65	487.314,35



CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU

Balço Orçamentário

Exercício: 2021

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	830.000,00	830.000,00	260.514,07	-569.485,93
RECEITAS CORRENTES	830.000,00	830.000,00	260.514,07	-569.485,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	1.232,58	-3.767,42
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	1.232,58	-3.767,42
VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	5.000,00	1.232,58	-3.767,42
VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	5.000,00	1.232,58	-3.767,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	825.000,00	825.000,00	259.281,49	-565.718,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	825.000,00	825.000,00	259.281,49	-565.718,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	825.000,00	825.000,00	259.281,49	-565.718,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	825.000,00	825.000,00	259.281,49	-565.718,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.700.000,00	1.700.000,00	521.028,14	-1.178.971,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.700.000,00	1.700.000,00	521.028,14	-1.178.971,86
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.700.000,00	1.700.000,00	521.028,14	-1.178.971,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	579.500,00	609.500,00	359.637,65	310.090,59	292.406,19	249.862,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.000,00	312.000,00	182.016,31	182.016,31	168.681,31	129.983,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.500,00	297.500,00	177.621,34	128.074,28	123.724,88	119.878,66
DESPESAS DE CAPITAL	270.500,00	240.500,00	3.048,00	3.048,00	3.048,00	237.452,00
INVESTIMENTOS	260.500,00	230.500,00	3.048,00	3.048,00	3.048,00	227.452,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	850.000,00	850.000,00	362.685,65	313.138,59	295.454,19	487.314,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00				0,00
Outras Dívidas		0,00				0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00				0,00
Outras Dívidas		0,00				0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	850.000,00	850.000,00	362.685,65	313.138,59	295.454,19	487.314,35
SUPERÁVIT (IX)			158.342,49			-
TOTAL (X) = (VII + IX)	850.000,00	850.000,00	521.028,14	313.138,59	295.454,19	487.314,35

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.435,27	965,27	965,27	0,00	4.470,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.435,27	965,27	965,27	0,00	4.470,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.435,27	965,27	965,27	0,00	4.470,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.685,68	9.915,68	0,00	2.770,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.375,68	4.375,68	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.310,00	5.540,00	0,00	2.770,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.685,68	9.915,68	0,00	2.770,00

NOTA EXPLICATIVA DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

TIPO CRÉDITO	LEI AUTORIZATIVA	PUBLICAÇÃO	VALOR
TIPO RECURSO			
CREDITO SUPLEMENTAR			30.000,00
ANULAÇÃO	1	03/11/2020	30.000,00
TOTAL			30.000,00

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Despesa Autorizada X Realizada

Exercício: 2021

Código	Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
		Orçamentário Suplementar	Especial Extraord.	Total		
30000000	DESPESAS CORRENTES	609.500,00	0,00	609.500,00	359.637,65	249.862,35
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.000,00	0,00	312.000,00	182.016,31	129.983,69
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	312.000,00	0,00	312.000,00	182.016,31	129.983,69
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00	0,00	250.000,00	152.866,68	97.133,32
31901300	Obrigações Patronais	55.000,00	0,00	55.000,00	29.149,63	25.850,37
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31903400	Outras Desp. de Pess. Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909100	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909200	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909600	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.500,00	0,00	297.500,00	177.621,34	119.878,66
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33504300	Subvenções Sociais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	296.500,00	0,00	296.500,00	177.621,34	118.878,66
33901400	Diárias - Civil	30.000,00	0,00	30.000,00	9.710,00	20.290,00
33903000	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	28.172,90	11.827,10
33903200	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903300	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00	0,00	20.000,00	2.800,35	17.199,65
33903500	Serviços de Consultoria	60.000,00	0,00	60.000,00	36.010,00	23.990,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	73.545,59	26.454,41
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	12.367,50	7.632,50
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00	0,00	3.000,00	15,00	2.985,00
33909100	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33909600	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	240.500,00	0,00	240.500,00	3.048,00	237.452,00
44000000	INVESTIMENTOS	230.500,00	0,00	230.500,00	3.048,00	227.452,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	230.500,00	0,00	230.500,00	3.048,00	227.452,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00	0,00	130.000,00	3.048,00	126.952,00
44909300	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral:		850.000,00	0,00	850.000,00	362.685,65	487.314,35



CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU

Balço Orçamentário

Exercício: 2021

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	830.000,00	830.000,00	260.514,07	-569.485,93
RECEITAS CORRENTES	830.000,00	830.000,00	260.514,07	-569.485,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	1.232,58	-3.767,42
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	1.232,58	-3.767,42
VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	5.000,00	1.232,58	-3.767,42
VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	5.000,00	1.232,58	-3.767,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	825.000,00	825.000,00	259.281,49	-565.718,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	825.000,00	825.000,00	259.281,49	-565.718,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	825.000,00	825.000,00	259.281,49	-565.718,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	825.000,00	825.000,00	259.281,49	-565.718,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.700.000,00	1.700.000,00	521.028,14	-1.178.971,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.700.000,00	1.700.000,00	521.028,14	-1.178.971,86
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.700.000,00	1.700.000,00	521.028,14	-1.178.971,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	579.500,00	609.500,00	359.637,65	310.090,59	292.406,19	249.862,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.000,00	312.000,00	182.016,31	182.016,31	168.681,31	129.983,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.500,00	297.500,00	177.621,34	128.074,28	123.724,88	119.878,66
DESPESAS DE CAPITAL	270.500,00	240.500,00	3.048,00	3.048,00	3.048,00	237.452,00
INVESTIMENTOS	260.500,00	230.500,00	3.048,00	3.048,00	3.048,00	227.452,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	850.000,00	850.000,00	362.685,65	313.138,59	295.454,19	487.314,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00				0,00
Outras Dívidas		0,00				0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00				0,00
Outras Dívidas		0,00				0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	850.000,00	850.000,00	362.685,65	313.138,59	295.454,19	487.314,35
SUPERÁVIT (IX)			158.342,49			-
TOTAL (X) = (VII + IX)	850.000,00	850.000,00	521.028,14	313.138,59	295.454,19	487.314,35

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.435,27	965,27	965,27	0,00	4.470,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.435,27	965,27	965,27	0,00	4.470,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.435,27	965,27	965,27	0,00	4.470,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.685,68	9.915,68	0,00	2.770,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.375,68	4.375,68	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.310,00	5.540,00	0,00	2.770,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.685,68	9.915,68	0,00	2.770,00

NOTA EXPLICATIVA DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

TIPO CRÉDITO	LEI AUTORIZATIVA	PUBLICAÇÃO	VALOR
TIPO RECURSO			
CREDITO SUPLEMENTAR			30.000,00
ANULAÇÃO	1	03/11/2020	30.000,00
TOTAL			30.000,00



VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6



JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Balanco Financeiro

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2021

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2021	2020	Especificação	2021	2020
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	260.514,07	324.584,48	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	362.685,65	287.617,72
- Ordinária	260.341,51	324.584,48	- Ordinária	362.685,65	287.617,72
910 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	260.341,51	324.584,48	910 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	362.685,65	287.617,72
- Vinculada	172,56	0,00	- Vinculada	0,00	0,00
510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	172,56	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	90.807,13	44.711,05	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	36.260,05	48.998,10
- INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	67.231,46	18.120,95	- PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	10.880,95	15.157,52
Restos a Pagar Não Processados	49.547,06	5.435,27	Restos a Pagar Não Processados	965,27	5.400,00
Restos a Pagar Processados	17.684,40	12.685,68	Restos a Pagar Processados	9.915,68	9.757,52
- VALORES RESTITUÍVEIS	23.575,67	26.590,10	- VALORES RESTITUÍVEIS	25.379,10	33.840,58
- OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00	- OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
- OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	- OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO ANTERIOR (IV)	69.628,86	36.949,15	SALDO ATUAL (X)	22.004,36	69.628,86
Total Geral dos Ingressos (V) = (I+II+III+IV)	420.950,06	406.244,68	Total Geral dos Dispêndios (X) = (VI+VII+VIII+IX)	420.950,06	406.244,68

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Balanco Patrimonial

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2021

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2021	2020			2021	2020
ATIVO		30.667,39	71.730,96	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		30.667,39	71.730,96
ATIVO CIRCULANTE		25.889,39	70.000,96	PASSIVO CIRCULANTE		20.636,90	14.671,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.004,36	69.628,86	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		13.335,00	4.375,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		22.004,36	69.628,86	PESSOAL A PAGAR		11.100,00	1.835,68
ESTOQUES		3.885,03	372,10	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.235,00	2.540,00
ALMOXARIFADO		3.885,03	372,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.119,40	8.310,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.778,00	1.730,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		7.119,40	8.310,00
IMOBILIZADO		4.778,00	1.730,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		182,50	1.985,93
BENS MOVEIS		4.778,00	1.730,00	VALORES RESTITUÍVEIS		182,50	1.985,93
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		10.030,49	57.059,35
				RESULTADOS ACUMULADOS		10.030,49	57.059,35
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		10.030,49	57.059,35
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		10.030,49	57.059,35
				Superávits ou Déficits do Exercício		-47.028,86	57.348,19
				Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores		57.059,35	19.930,42
				Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	-20.219,26
TOTAL		30.667,39	71.730,96	TOTAL		30.667,39	71.730,96

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI N.º 4.320/64							
ATIVO FINANCEIRO		22.004,36	69.628,86	PASSIVO FINANCEIRO		74.653,96	20.106,88
ATIVO PERMANENTE		8.663,03	2.102,10	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
TOTAL		30.667,39	71.730,96	TOTAL		74.653,96	20.106,88
SALDO PATRIMONIAL						-43.986,57	51.624,08

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N.º 4.320/64							
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2021	2020			2021	2020
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N.º 4.320/1964)		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
	2021	2020
910 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	-52.822,16	49.521,98



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Balanco Patrimonial

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2021

510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	172,56	0,00
TOTAL DOS RECURSOS:	-52.649,60	49.521,98

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Exercício: 2021

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	SALDO	
	2021	2020
	Nota	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	260.514,07	324.584,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.232,58	682,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.232,58	682,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	259.281,49	320.211,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	259.281,49	320.211,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.690,36
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.690,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	307.542,93	267.236,29
PESSOAL E ENCARGOS	182.016,31	202.722,21
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	152.866,68	169.644,21
ENCARGOS PATRONAIS	29.149,63	33.078,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	125.511,62	64.465,64
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	11.811,17	2.773,60
SERVIÇOS	113.700,45	61.692,04
TRIBUTÁRIAS	15,00	48,44
CONTRIBUIÇÕES	15,00	48,44
Resultado Patrimonial do Período	-47.028,86	57.348,19

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
INGRESSOS	284.089,74	351.174,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.232,58	682,37
Transferências recebidas	259.281,49	320.211,75
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	23.575,67	30.280,46
Valores Restituíveis	23.575,67	26.590,10
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	3.690,36
DESEMBOLSOS	328.666,24	318.494,87
Pessoal e Demais Despesas	303.287,14	284.654,29
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	25.379,10	33.840,58
Valores Restituíveis	25.379,10	33.840,58
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-44.576,50	32.679,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.048,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	3.048,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-3.048,00	0,00



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-47.624,50	32.679,71
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	69.628,86	36.949,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	22.004,36	69.628,86

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	259.281,49	320.211,75
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	259.281,49	320.211,75
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	259.281,49	320.211,75
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00



QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	303.287,14	284.654,29
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	303.287,14	284.654,29

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0



SEM MOVIMENTO

Filtros Realizados

Nome	Valor
------	-------

Total 0



SEM MOVIMENTO

Filtros Realizados

Nome	Valor
------	-------

Total 0

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Dívida Flutuante

Exercício: 2021

Conta	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
RESTOS A PAGAR				
531000000 - INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	5.435,27	49.547,06	965,27	54.017,06
532000000 - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	12.685,68	17.684,40	9.915,68	20.454,40
Soma:	18.120,95	67.231,46	10.880,95	74.471,46
VALORES RESTITUÍVEIS				
218800000 - VALORES RESTITUÍVEIS	1.985,93	23.575,67	25.379,10	182,50
218810000 - VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.985,93	23.575,67	25.379,10	182,50
218810100 - CONSIGNACOES	1.985,93	23.575,67	25.379,10	182,50
218810102 - Contribuição ao Rgps	1.206,04	13.408,43	14.614,47	0,00
21881010201 - Inss	1.206,04	13.408,43	14.614,47	0,00
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	779,89	10.167,24	10.764,63	182,50
21881010401 - Irrf	724,91	9.904,66	10.629,57	0,00
21881010403 - Irrf - Serviços	54,98	262,58	135,06	182,50
Soma:	1.985,93	23.575,67	25.379,10	182,50
Total:	20.106,88	90.807,13	36.260,05	74.653,96

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JANETE BARROS PEREIRA
CONTABILISTA CRC.3176/0



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que todos os Bens Móveis constantes do inventário emitido nesta data, encontram-se devidamente registrados no nosso sistema informatizado de controle patrimonial e demonstrados em relatórios específicos, estando os mesmos submetidos aos controles adequados e identificados através de plaquetas.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2021

Valmir de Jesus Santos
Presidente

Eliana Silva Cardoso
Responsável Patrimônio



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO EM 31/12/2021

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CD- R GRAVAVEL 80MIN/700MB		14	1,50	21,00
02	PAPEL SUFITE 75G 210X297 A-4 500FLS		5	20,00	100,00
03	PAPEL CARTAO C/50 FOLHAS		1	15,00	15,00
04	PASTA DOCUMENTO C/GRAMPO PCT 10 UND		1	20,00	20,00
05	CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/50 UND		4	2,00	8,00
06	Envelope 240X340		90	0,40	36,00
07	Livro Atas com 50 folhas		3	9,00	27,00
08	Livro Atas com 100 folhas		2	12,00	24,00
09	Classificador com Trilho		20	2,00	40,00
10	Pincel Marca Texto		4	1,50	6,00
11	Régua Plástica 30 cm		6	1,00	6,00
12	Grampo para grampeador 26/6		1	4,00	4,00
13	PASTA SUSPensa KRAFT 170G PLASTICA		11	2,00	22,00
14	Tesoura escolar sem ponta 13 cm		6	3,00	18,00
15	Lapiseira 0,9mm		2	3,00	6,00
16	Pasta plástica em L		3	1,00	3,00
17	Clips Nr 2.0 Galvanizado		2	2,00	4,00
18	Pincel Marcador permanente 3.0mm		4	3,00	12,00
	TOTAL		179		372,00

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2021


Valmir de Jesus Santos
Presidente


Eliana Silva Cardoso
Responsável Patrimônio



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS EM 31/12/2021

Nº	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TOMBAMENTO Nº	VALOR
01	COMPUTADOR COM TECLADO, MOUSE, MONITOR E ESTABILIZADOR 110V	Adm. CONSBAJU	001	330,00
02	IMPRESSORA JATO DE TINTA	Adm. CONSBAJU	002	200,00
03	CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Adm. CONSBAJU	003	100,00
04	CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Adm. CONSBAJU	004	100,00
05	CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Adm. CONSBAJU	005	100,00
06	CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Adm. CONSBAJU	006	100,00
07	CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Adm. CONSBAJU	007	100,00
08	CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Adm. CONSBAJU	008	100,00
09	BIRÔ EM MADEIRA COM GAVETAS	Adm. CONSBAJU	009	150,00
10	BIRÔ EM MADEIRA COM GAVETAS	Adm. CONSBAJU	010	150,00
11	BIRÔ EM MADEIRA SEM GAVETAS	Adm. CONSBAJU	011	100,00
12	CADEIRA GIRATORIA ALMOFADA COM BRAÇOS	Adm. CONSBAJU	012	200,00
13	NOTEBOOK CELERON 14 GFT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10	Adm. CONSBAJU	013	1.999,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON PIXMA G4111 TANQUE DE TINTA	Adm. CONSBAJU	014	1.049,00
TOTAL				4.778,00

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2021


Valmir de Jesus Santos
Presidente


Eliana Silva Cardoso
Responsável Patrimônio



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE
ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2021

INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS CONSTITUTIVOS DO PATRIMÔNIO –
BENS IMÓVEIS

(Resolução TC 223/2002 – art. 2º, c, item 15)

Seq.	Especificação	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2021

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO

JANETE BARROS PEREIRA
CONTADOR CRC/SE 3.176



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE
ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2021

INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS CONSTITUTIVOS DO PATRIMÔNIO –
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
(Resolução TC 223/2002 – art. 2º, c, item 15)

Seq.	Especificação	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2021

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO

JANETE BARROS PEREIRA
CONTADOR CRC/SE 3.176



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2020

**RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O
PASSIVO CIRCULANTE**

(Resolução TC 222/02 – art. 2º, alínea “c”, item 27)

Seq.	Especificação	Valor
1	IRRF - SERVIÇOS	182,50
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
TOTAL		182,50

LARANJEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALMIR DE JESUS SANTOS
Presidente

JANETE BARROS PEREIRA
Contadora CRC/SE nº 6.186



Credor	Classificação	Empenho		Processado	Não Processado		Total
		Numero	Data		A Liquidar	Liquidado	
Exercício: 2020							
MIDIAN SILVA DE REZENDE - 924.837.475-15	01.0101.18.541.2001.33903600-19100000	1201001	01/12/2020	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
JAINE SANTOS DE JESUS - 064.783.205-45	01.0101.18.541.2001.33903000-19100000	1008001	08/10/2020	500,00	0,00	0,00	500,00
ERPAC- ESCRITORIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTENCIA CONTABIL LTDA EPP - 13.086.723/0001-05	01.0101.18.541.2001.33903500-19100000	103001	03/01/2020	2.270,00	3.270,00	0,00	5.540,00
Total do ano 2020				2.770,00	4.470,00	0,00	7.240,00
Exercício: 2021							
GISELE BARRETO XAVIER SANTOS - 016.377.155-36	01.0101.18.541.2001.33903600-19100000	602001	02/06/2021	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
PREVENTIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA EIRELI - 08.674.645/0001-11	01.0101.18.541.2001.33903000-19100000	524001	24/05/2021	599,40	2.622,80	0,00	3.222,20
ANARLUCE BARBOSA DE JESUS 19848200525 - 40.424.478/0001-63	01.0101.18.541.2001.33903000-19100000	505001	05/05/2021	0,00	876,00	0,00	876,00
GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA - 14.970.182/0001-38	01.0101.18.541.2001.33903900-19100000	1011001	11/10/2021	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
LEITE & LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS - 23.127.399/0001-71	01.0101.18.541.2001.33903900-19100000	609001	09/06/2021	0,00	14.933,26	0,00	14.933,26
ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - 05.997.973/0001-60	01.0101.18.541.2001.33903000-19100000	607001	07/06/2021	2.750,00	9.350,00	0,00	12.100,00
3TECNOS TECNOLOGIA LTDA - 09.568.632/0001-20	01.0101.18.541.2001.33904000-19100000	111001	11/01/2021	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 29.979.036/0416-88	01.0101.18.541.2001.31901300-19100000	104004	04/01/2021	2.220,00	0,00	0,00	2.220,00
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU - 20.684.291/0001-91	01.0101.18.541.2001.31901100-19100000	104001	04/01/2021	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00
MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0092-89	01.0101.18.541.2001.31901300-19100000	305001	05/03/2021	15,00	0,00	0,00	15,00
JUSILANIA SILVA DOS SANTOS 05052410565 - 36.359.638/0001-60	01.0101.18.541.2001.33903900-19100000	120002	20/01/2021	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
AT CONSULTORIA LTDA - 07.795.793/0001-21	01.0101.18.541.2001.33903500-19100000	115001	15/01/2021	0,00	12.465,00	0,00	12.465,00
Total do ano 2021				17.684,40	49.547,06	0,00	67.231,46
Total Geral				20.454,40	54.017,06	0,00	74.471,46



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE
ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2021

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PASSIVO
PERMANENTE

(Resolução TC 223/02 – art. 2º, alínea “c”, item 19)

Seq.	Especificação	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	

VALMIR DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE

JANETE BARROS PEREIRA
CONTADOR CRC/SE 3.176

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2021



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE
ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO PAGAS

(Resolução TC 223/2002 – art. 2º, alínea “c”, item 20)

Seq.	Especificação	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2021

JANETE BARROS PEREIRA
CONTADOR CRC/SE 3.176



ESTADO DE SERGIPE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA

Aos TRINTA E UM (31) dias do mês DOZE (12) do ano de DOIS MIL E VINTE E UM (2021) na sala da Tesouraria, reuniu-se a Comissão especificamente, e na forma da Lei, designada para apuração do saldo existente no caixa nesta data. Procedida a análise dos itens levantados, verificou-se que:

O SALDO NO CAIXA NESTA DATA É DE R\$ 0,00

/// ///

Nada mais havendo para constar,

CARIRA, 31 de Dezembro de 2021

COMISSÃO

VALMIR DE JESUS SANTOS
Presidente

Diretora Financeira



Cliente - Conta atual

Agência 3361-8
Conta corrente 36044-9CONSORCIO P S B G ARACAJU
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0000	14175 776	DOC devolvido	500.002	1.888,00 C	1.888,00 C
				AUSENCIA DE INFORMACOES			
02/12/2021		2611	99015 870	Transferência recebida	552.611.000.073.198	14.982,54 C	
				02/12 2611 73198-6 PM SAO CRISTOV			
02/12/2021		3361	99015 470	Transferência enviada	553.361.000.038.076	2.172,81 D	
				02/12 3361 38076-8 ELIANA SILVA C			
02/12/2021		3361	99015 120	Transferido para Poupança	558.081.510.020.165	5.233,82 D	
				02/12 8081 510020165-3 EVALDINO ANDRA			
02/12/2021		0000	13105 166	Emissão de DOC	120.201	1.888,00 D	
				047 0035 19848200525 ANARLUCE BARBOSA			
02/12/2021		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.361.200.062.314	10,45 D	7.565,46 C
				Cobrança referente 02/12/2021			
03/12/2021		3361	99015 470	Transferência enviada	553.361.000.038.510	1.836,50 D	5.728,96 C
				03/12 3361 38510-7 ROSILDA CRUZ F			
08/12/2021		2346	99015 870	Transferência recebida	552.346.000.023.979	5.710,42 C	
				08/12 2346 23979-8 PM LARANJEIRAS			
08/12/2021		2346	99015 870	Transferência recebida	552.346.000.023.979	7.416,27 C	18.855,65 C
				08/12 2346 23979-8 PM LARANJEIRAS			
09/12/2021		3361	99015 470	Transferência enviada	550.278.000.013.332	1.350,00 D	
				09/12 0278 13332-9 ELTON L C OLIV			
09/12/2021		3361	99015 470	Transferência enviada	551.224.000.126.558	985,00 D	
				09/12 1224 126558-X 3TECNOS TECNOL			
09/12/2021		0000	13105 166	Emissão de DOC	120.901	600,00 D	
				104 2998 036277575000101 ASSOCIACAO DE			
09/12/2021		0000	13105 166	Emissão de DOC	120.902	1.000,00 D	
				047 0058 59108835500 FAUSTO GOES LEITE			
09/12/2021		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.431.200.279.955	10,45 D	
				Cobrança referente 09/12/2021			
09/12/2021		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.431.200.279.956	10,45 D	14.899,75 C
				Cobrança referente 09/12/2021			
14/12/2021		0000	13105 166	Emissão de DOC	121.401	2.300,00 D	
				047 0012 014970182000138 GUILHERME VIA			
14/12/2021		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.481.200.218.298	10,45 D	12.589,30 C
				Cobrança referente 14/12/2021			
15/12/2021		3361	99015 120	Transferido para Poupança	558.081.510.020.165	200,00 D	12.389,30 C
				15/12 8081 510020165-3 EVALDINO ANDRA			
16/12/2021		0000	13049 345	BB RF Simples	1.201.100	12.389,30 D	0,00 C
17/12/2021		3361	99015 470	Transferência enviada	553.361.000.038.076	2.172,81 D	
				17/12 3361 38076-8 ELIANA SILVA C			
17/12/2021		3361	99015 470	Transferência enviada	553.361.000.038.510	1.836,50 D	
				17/12 3361 38510-7 ROSILDA CRUZ F			
17/12/2021		3361	99015 120	Transferido para Poupança	558.081.510.020.165	5.233,82 D	
				17/12 8081 510020165-3 EVALDINO ANDRA			
17/12/2021		0000	13105 166	Emissão de DOC	121.701	3.000,00 D	
				260 0001 036359638000160 JUSILANIA SIL			
17/12/2021		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.511.200.363.674	10,45 D	
				Cobrança referente 17/12/2021			
17/12/2021		0000	00000 791	Resgate Fundo	32	12.253,58 C	0,00 C
20/12/2021		0000	13105 375	Impostos	122.001	3.340,86 D	

GPS - CODIGO DE BARRAS

20/12/2021	0000	13105 375 Impostos		122.002	736,01 D	
		DARF - 20.684.291/0001-91 -0561				
20/12/2021	0000	13105 375 Impostos		122.003	3.340,86 D	
		GPS - CODIGO DE BARRAS				
20/12/2021	0000	13105 375 Impostos		122.004	736,01 D	
		DARF - 20.684.291/0001-91 -0561				
20/12/2021	0000	00000 791 Resgate Fundo		32	8.153,74 C	0,00 C
23/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.301	2.770,00 D	
		047 0018 007795793000121 AT CONSULTORI				
23/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.537.445		10,45 D	
		Cobrança referente 23/12/2021				
23/12/2021	0000	00000 791 Resgate Fundo		32	2.780,45 C	0,00 C
30/12/2021	2346	99015 870 Transferência recebida	552.346.000.450.063		3.969,43 C	
		30/12 2346 450063-6 PM STO AMARO B				
30/12/2021	2346	99015 870 Transferência recebida	552.346.000.450.063		3.728,70 C	7.698,13 C
		30/12 2346 450063-6 PM STO AMARO B				
31/12/2021	3361	99015 470 Transferência enviada	551.224.000.126.558		985,00 D	
		31/12 1224 126558-X 3TECNOS TECNOL				
31/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		123.101	1.000,00 D	
		047 0058 59108835500 FAUSTO GOES LEITE				
31/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		123.102	750,00 D	
		047 0035 19848200525 ANARLUCE BARBOSA				
31/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		123.103	600,00 D	
		104 2998 036277575000101 ASSOCIACAO DE				
31/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.651.100.283.433		10,45 D	
		Cobrança referente 31/12/2021				
31/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.651.100.283.434		10,45 D	
		Cobrança referente 31/12/2021				
31/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.651.100.283.435		10,45 D	
		Cobrança referente 31/12/2021				
31/12/2021	0000	00000 999 S A L D O				4.331,78 C

Transação efetuada com sucesso por: JE739878 VALMIR JESUS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3380415234828521
04/01/2022 15:31:02

Cliente	
Agência	3361-8
Conta	36044-9 CONSORCIO P S B G ARACAJU
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	28.305,24			5.542,710208		
17/12/2021	RESGATE	12.253,58			2.390,816327	5,125270337	3.151,893881
	Aplicação 14/09/2021	12.253,58			2.390,816327		
20/12/2021	RESGATE	8.153,74			1.590,373320	5,126934600	1.561,520561
	Aplicação 14/09/2021	8.153,74			1.590,373320		
23/12/2021	RESGATE	2.780,45			541,819181	5,131693558	1.019,701380
	Aplicação 14/09/2021	2.780,45			541,819181		
31/12/2021	SALDO ATUAL	5.242,46			1.019,701380		1.019,701380

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	28.305,24
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	23.187,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	124,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	124,99
SALDO ATUAL =	5.242,46

Valor da Cota	
30/11/2021	5,106750575
31/12/2021	5,141171060

Rentabilidade	
No mês	0,6740
No ano	3,4766
Últimos 12 meses	3,4766

RF Simples - CNPJ: 22.051.699/0001-51							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
16/12/2021	APLICAÇÃO	12.389,30			8.857,379157	1,398754618	8.857,379157
31/12/2021	SALDO ATUAL	12.430,12			8.857,379157		8.857,379157

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	12.389,30
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	40,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	40,82
SALDO ATUAL =	12.430,12

Valor da Cota	
30/11/2021	1,394302512
31/12/2021	1,403362655

Rentabilidade	
No mês	0,6497
No ano	3,1216
Últimos 12 meses	3,1216

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2021

PROJETOS EM ANDAMENTO
(Resolução TC 223/02 – art. 2º, item 23)

Descrição do Projeto	DATA DO	
	INICIO	DATA PREVISTA - CONCLUSÃO
SEM MOVIMENTO		

LARANJEIRAS/SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALMIR DE JESUS SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2021

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE DÍVIDAS ATIVAS
(Resolução TC 222/02 – art. 2º, alínea “c”, item 36)

Seq.	Especificação	Valor
	SEM MOVIMENTO	

LARANJEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALMIR DE JESUS SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE
ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2021

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE PASSIVOS
(Resolução TC/SE 223/2002 – art. 2º, alínea “c”, item 24)

SEQ.	ESPECIFICAÇÃO DOS PASSIVOS CANCELADOS	VALOR
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	0,00

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2021

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

JANETE BARROS PEREIRA
CONTADOR CRC/SE 3.176



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2021

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INSUBSISTÊNCIA ATIVA
(Resolução TC/SE 223/2002 – art. 2º, c, item 25)

Seq.	Especificação das Insubstituições Ativas	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	

Carira/SE, 31 de Dezembro de 2021

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

JANETE BARROS PEREIRA
CONTADOR CRC/SE 3.176



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU

EXERCÍCIO DE 2021

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENCAMPAÇÃO, COM APROPRIAÇÃO DO
ATIVO E DO PASSIVO**

(Resolução TC 222/02 – art. 2º, alínea “c”, item 39)

Seq.	Especificação	Valor
	SEM MOVIMENTO	

LARANJEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALMIR DE JESUS SANTOS
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
CNPJ: 20.684.291/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:33 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **49C9.4CFF.381B.69D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DO
SUPERINTENDENTE

Exercício - 2021

MÊS	SALÁRIO	OBSERVAÇÃO
Janeiro	6.700,00	
Fevereiro	6.700,00	
Março	6.700,00	
Abril	6.700,00	
Maiο	6.700,00	
Junho	11.166,68	Abono Pecuniário+Férias
Julho	6.700,00	
Agosto	6.700,00	
Setembro	8.933,33	Férias Vencida
Outubro	6.700,00	
Novembro	6.700,00	
Dezembro	13.400,00	Décimo Terceiro Salário
Total	84.866,68	

Nota - Informar o valor bruto pago no mês.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2021
Local e data


Evaldino Andrade Calazans



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JANETE BARROS PEREIRA
REGISTRO.....	: SE-003176/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 102.438.795-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 30/12/2021 as 09:07:04.

Válido até: 30/03/2022.

Código de Controle: 717971.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 533.997.575-49	Nome do declarante EVALDINO ANDRADE CALAZANS	Telefone	
Endereço RUA GETULIO VARGAS	Número 22	Complemento CASA	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 49170-000	Município LARANJEIRAS	UF SE

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	84.122,22
IMPOSTO DEVIDO	3.942,20
IMPOSTO A RESTITUIR	5.651,94
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	8081
CONTA PARA CRÉDITO	20165-0

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/04/2022 às 10:53:46
3636050956

Sr(a) EVALDINO ANDRADE CALAZANS, inscrito no CPF sob o nº 533.997.575-49.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 21/04/2022, às 10:53:46, é:

01.78.26.93.43 - 20

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS**CPF: 170.100.555-72****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2021****ANO-CALENDÁRIO 2020****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: VALMIR DE JESUS SANTOS CPF: 170.100.555-72
Data de Nascimento: 22/06/1959 Título Eleitoral: 3125362100
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO CARDOSO Número: 47
Complemento: CASA Bairro/Distrito: CENTRO
Município: GENERAL MAYNARD UF: SE
CEP: 49750-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 41 - MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Ocupação Principal: 103 - MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL E VEREADOR)
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 08.06.93.83.32-11

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	HILDERLANY GOMES DE JESUS	03/11/2007	095.383.365-85
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD CNPJ/CPF: 13.108.899/0001-02	249.847,55	8.444,25	54.702,24	15.143,56	4.401,16
FRGPS FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	41.664,83	0,00	1.992,03	3.316,65	107,00
TOTAL	291.512,38	8.444,25	56.694,27	18.460,21	4.508,16

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário

18.460,21

TOTAL

18.460,21

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:

0,00

02. Imposto pago no exterior

0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior:

0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior:

0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):

0,00

03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):

0,00

04. Imposto retido na fonte do titular

56.694,27

05. Imposto retido na fonte dos dependentes

0,00

06. Carnê-Leão do titular

0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes

0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS**CPF: 170.100.555-72****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2021****ANO-CALENDÁRIO 2020****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	291.512,38
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	291.512,38
Desconto Simplificado	16.754,34
Base de cálculo do Imposto	274.758,04
Imposto devido	65.126,14
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	22,34
Total do imposto devido	65.126,14

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	56.694,27
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	56.694,27

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

8.431,87

PARCELAMENTO

Valor da quota	1.053,98
Número de Quotas	8

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: SIM

Banco	047
Agência (sem DV)	036
Conta para débito	01003339 5

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	0,00
Bens e direitos em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	18.460,21
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	84.122,22
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	84.122,22

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	9.023,64
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	3.561,50
Despesas médicas	17.814,39
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	32.674,61

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	51.447,61
Imposto devido	3.942,20
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	3.942,20
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	4,68
Total do imposto devido	3.942,20

IMPOSTO A RESTITUIR

5.651,94

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	9.594,14
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	9.594,14

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Poupança
Banco	001
Agência (sem DV)	8081
Conta para crédito	20165 0

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	271.300,00
Bens e direitos em 31/12/2021	231.030,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	5.233,82
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS**CPF: 533.997.575-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2022****ANO-CALENDÁRIO 2021****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: EVALDINO ANDRADE CALAZANS CPF: 533.997.575-49
Data de Nascimento: 28/02/1972 Título Eleitoral: 011418092151
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 959.823.025-20
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA GETULIO VARGAS Número: 22
Complemento: CASA Bairro/Distrito: CENTRO
Município: LARANJEIRAS UF: SE
CEP: 49170-000 DDD/Telefone:
E-mail: EVALCALAZANS@HOTMAIL.COM DDD/Celular: (79) 99979-4940

Natureza da Ocupação: 91 - NATUREZA DA OCUPAÇÃO NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
Ocupação Principal: 000 - OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 10.51.86.92.13-26

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	EVERTON RIBEIRO LEITE CALAZANS	25/08/2003	064.100.295-51
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Sim			
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU CNPJ/CPF: 20.684.291/0001-91	84.122,22	9.023,64	9.594,14	5.233,82	714,21
TOTAL	84.122,22	9.023,64	9.594,14	5.233,82	714,21

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS**CPF: 533.997.575-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2022****ANO-CALENDÁRIO 2021****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário

5.233,82

TOTAL

5.233,82

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar

0,00

02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes

0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior

0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior

0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)

0,00

03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)

0,00

04. Imposto retido na fonte do titular

9.594,14

05. Imposto retido na fonte dos dependentes

0,00

06. Carnê-Leão do titular

0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes

0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
------	----------------------	--------------------------	------------	---------------------

Titular

26 UNIMED SERGIPE

13.360.276/0001-22

13.552,44

0,00

Descrição:

Dependente: EVERTON RIBEIRO LEITE CALAZANS

01 COLEGIO DO SALVADOR LTDA

15.611.569/0001-60

21.848,00

0,00

Descrição:

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
26	UNIMED SERGIPE	13.360.276/0001-22	4.261,95	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
01	12	CASA SOBRADO LOCALIZADA NA RUA GETULIO VARGAS, 22 CENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS/SE	220.000,00	230.000,00
105 - BRASIL				
Inscrição Municipal (IPTU):				
Logradouro: RUA GETULIO VARGAS			Nº: 22	
Comp.: SOBRADO			Bairro: CENTRO	
Município: LARANJEIRAS			UF: SE CEP: 49170-000	
Área Total: 0,0 m²			Data de Aquisição: / /	
Registrado no Cartório: Sim			Nome Cartório:	
Matrícula:				
02	01	AUTOMOVEL MODELO COROLLA TOYOTA 4 PORTAS NA COR PRETO ANO 2010/2011	40.000,00	0,00
105 - BRASIL				
RENAVAM: 00200930087				
04	01	CONTA POUPANCA BANCO DO BRASIL	1.000,00	700,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 533.997.575-49				
CNPJ: 00.000.000/7171-42				
Banco: 001 Agência: 8081 Conta: 20165-0				
04	01	CADERNETA DE POUPANCA AGENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 2186	300,00	330,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 533.997.575-49				
CNPJ: 00.360.305/2186-73				
Banco: 104 Agência: 2186 Conta: 01300051507-8				

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
04	02	APLICACAO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE	10.000,00	0,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CPF: 533.997.575-49

CNPJ: 13.009.717/0001-46

TOTAL

271.300,00

231.030,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS**CPF: 533.997.575-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2022****ANO-CALENDÁRIO 2021****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	84.122,22
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	84.122,22

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	9.023,64
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	3.561,50
Despesas médicas	17.814,39
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	32.674,61

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	51.447,61
Imposto devido	3.942,20
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	3.942,20
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	4,68
Total do imposto devido	3.942,20

IMPOSTO A RESTITUIR

5.651,94

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	9.594,14
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	9.594,14

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Poupança
Banco	001
Agência (sem DV)	8081
Conta para crédito	20165 0

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	271.300,00
Bens e direitos em 31/12/2021	231.030,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	5.233,82
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS**CPF: 170.100.555-72****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2021****ANO-CALENDÁRIO 2020****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: VALMIR DE JESUS SANTOS CPF: 170.100.555-72
Data de Nascimento: 22/06/1959 Título Eleitoral: 3125362100
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO CARDOSO Número: 47
Complemento: CASA Bairro/Distrito: CENTRO
Município: GENERAL MAYNARD UF: SE
CEP: 49750-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 41 - MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Ocupação Principal: 103 - MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL E VEREADOR)
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 08.06.93.83.32-11

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	HILDERLANY GOMES DE JESUS	03/11/2007	095.383.365-85
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD CNPJ/CPF: 13.108.899/0001-02	249.847,55	8.444,25	54.702,24	15.143,56	4.401,16
FRGPS FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	41.664,83	0,00	1.992,03	3.316,65	107,00
TOTAL	291.512,38	8.444,25	56.694,27	18.460,21	4.508,16

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário

18.460,21

TOTAL

18.460,21

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:

0,00

02. Imposto pago no exterior

0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior:

0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior:

0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):

0,00

03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):

0,00

04. Imposto retido na fonte do titular

56.694,27

05. Imposto retido na fonte dos dependentes

0,00

06. Carnê-Leão do titular

0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes

0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS**CPF: 170.100.555-72****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2021****ANO-CALENDÁRIO 2020****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	291.512,38
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	291.512,38
Desconto Simplificado	16.754,34
Base de cálculo do Imposto	274.758,04
Imposto devido	65.126,14
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	22,34
Total do imposto devido	65.126,14

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	56.694,27
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	56.694,27

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

8.431,87

PARCELAMENTO

Valor da quota	1.053,98
Número de Quotas	8

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: SIM

Banco	047
Agência (sem DV)	036
Conta para débito	01003339 5

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	0,00
Bens e direitos em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	18.460,21
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	84.122,22
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	84.122,22

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	9.023,64
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	3.561,50
Despesas médicas	17.814,39
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	32.674,61

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	51.447,61
Imposto devido	3.942,20
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	3.942,20
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	4,68
Total do imposto devido	3.942,20

IMPOSTO A RESTITUIR

5.651,94

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	9.594,14
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	9.594,14

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Poupança
Banco	001
Agência (sem DV)	8081
Conta para crédito	20165 0

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	271.300,00
Bens e direitos em 31/12/2021	231.030,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	5.233,82
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS**CPF: 533.997.575-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2022****ANO-CALENDÁRIO 2021****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: EVALDINO ANDRADE CALAZANS CPF: 533.997.575-49
Data de Nascimento: 28/02/1972 Título Eleitoral: 011418092151
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 959.823.025-20
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA GETULIO VARGAS Número: 22
Complemento: CASA Bairro/Distrito: CENTRO
Município: LARANJEIRAS UF: SE
CEP: 49170-000 DDD/Telefone:
E-mail: EVALCALAZANS@HOTMAIL.COM DDD/Celular: (79) 99979-4940

Natureza da Ocupação: 91 - NATUREZA DA OCUPAÇÃO NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

Ocupação Principal: 000 - OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 10.51.86.92.13-26

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	EVERTON RIBEIRO LEITE CALAZANS	25/08/2003	064.100.295-51
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Sim			

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES

2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU CNPJ/CPF: 20.684.291/0001-91	84.122,22	9.023,64	9.594,14	5.233,82	714,21
TOTAL	84.122,22	9.023,64	9.594,14	5.233,82	714,21

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS**CPF: 533.997.575-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2022****ANO-CALENDÁRIO 2021****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário

5.233,82

TOTAL

5.233,82

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar

0,00

02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes

0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior

0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior

0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)

0,00

03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)

0,00

04. Imposto retido na fonte do titular

9.594,14

05. Imposto retido na fonte dos dependentes

0,00

06. Carnê-Leão do titular

0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes

0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
------	----------------------	--------------------------	------------	---------------------

Titular

26 UNIMED SERGIPE

13.360.276/0001-22

13.552,44

0,00

Descrição:

Dependente: EVERTON RIBEIRO LEITE CALAZANS

01 COLEGIO DO SALVADOR LTDA

15.611.569/0001-60

21.848,00

0,00

Descrição:

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS**CPF: 533.997.575-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2022****ANO-CALENDÁRIO 2021****PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
26	UNIMED SERGIPE	13.360.276/0001-22	4.261,95	0,00
Descrição:				

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
01	12	CASA SOBRADO LOCALIZADA NA RUA GETULIO VARGAS, 22 CENTRO NA CIDADE DE LARANJEIRAS/SE	220.000,00	230.000,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: RUA GETULIO VARGAS

Comp.: SOBRADO

Município: LARANJEIRAS

Área Total: 0,0 m²

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula:

Nº: 22

Bairro: CENTRO

UF: SE CEP: 49170-000

Data de Aquisição: / /

Nome Cartório:

02	01	AUTOMOVEL MODELO COROLLA TOYOTA 4 PORTAS NA COR PRETO ANO 2010/2011	40.000,00	0,00
----	----	---	-----------	------

105 - BRASIL

RENAVAM: 00200930087

04	01	CONTA POUPANCA BANCO DO BRASIL	1.000,00	700,00
----	----	--------------------------------	----------	--------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CPF: 533.997.575-49

CNPJ: 00.000.000/7171-42

Banco: 001 Agência: 8081 Conta: 20165-0

04	01	CADERNETA DE POUPANCA AGENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 2186	300,00	330,00
----	----	--	--------	--------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CPF: 533.997.575-49

CNPJ: 00.360.305/2186-73

Banco: 104 Agência: 2186 Conta: 01300051507-8

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
04	02	APLICACAO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE	10.000,00	0,00

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CPF: 533.997.575-49

CNPJ: 13.009.717/0001-46

TOTAL

271.300,00

231.030,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS**CPF: 533.997.575-49****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2022****ANO-CALENDÁRIO 2021****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	84.122,22
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	84.122,22

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	9.023,64
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	3.561,50
Despesas médicas	17.814,39
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	32.674,61

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	51.447,61
Imposto devido	3.942,20
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	3.942,20
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	4,68
Total do imposto devido	3.942,20

IMPOSTO A RESTITUIR

5.651,94

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	9.594,14
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	9.594,14

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Poupança
Banco	001
Agência (sem DV)	8081
Conta para crédito	20165 0

NOME: EVALDINO ANDRADE CALAZANS

CPF: 533.997.575-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	271.300,00
Bens e direitos em 31/12/2021	231.030,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	5.233,82
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS**CPF: 170.100.555-72****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2022****ANO-CALENDÁRIO 2021****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: VALMIR DE JESUS SANTOS CPF: 170.100.555-72
Data de Nascimento: 22/06/1959 Título Eleitoral: 3125362100
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO CARDOSO Número: 47
Complemento: CASA Bairro/Distrito: CENTRO
Município: GENERAL MAYNARD UF: SE
CEP: 49750-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 41 - MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Ocupação Principal: 103 - MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL E VEREADOR)
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 09.51.37.52.81-02

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	HILDERLANY GOMES DE JESUS	03/11/2007	095.383.365-85
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Não			

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES

2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD CNPJ/CPF: 13.108.899/0001-02	243.093,60	9.023,64	53.050,59	14.115,27	4.442,61
FRGPS FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	43.903,14	0,00	2.327,83	3.478,06	195,36
TOTAL	286.996,74	9.023,64	55.378,42	17.593,33	4.637,97

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário

17.593,33

TOTAL

17.593,33

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:

0,00

02. Imposto pago no exterior

0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior:

0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior:

0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):

0,00

03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):

0,00

04. Imposto retido na fonte do titular

55.378,42

05. Imposto retido na fonte dos dependentes

0,00

06. Carnê-Leão do titular

0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes

0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS**CPF: 170.100.555-72****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2022****ANO-CALENDÁRIO 2021****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	286.996,74
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	286.996,74
Desconto Simplificado	16.754,34
Base de cálculo do Imposto	270.242,40
Imposto devido	63.884,34
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	22,25
Total do imposto devido	63.884,34

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	55.378,42
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	55.378,42

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

8.505,92

PARCELAMENTO

Valor da quota	1.063,24
Número de Quotas	8

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: SIM

Banco	047
Agência (sem DV)	036
Conta para débito	01003339 5

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	0,00
Bens e direitos em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	17.593,33
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 170.100.555-72	Nome do declarante VALMIR DE JESUS SANTOS	Telefone	
Endereço RUA ANTONIO CARDOSO	Número 47	Complemento CASA	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 49750-000	Município GENERAL MAYNARD	UF SE

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	286.996,74
IMPOSTO DEVIDO	63.884,34
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	8.505,92
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1ª quota em 31/05/2022) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	1.063,24
DÉBITO AUTOMÁTICO AUTORIZADO PELO DECLARANTE (a partir da 1ª quota) CÓDIGO DO BANCO	047
AGÊNCIA BANCÁRIA	0036
CONTA PARA DÉBITO	01003339-5

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/04/2022 às 09:49:01
2361414413

Sr(a) VALMIR DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 170.100.555-72.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 18/04/2022, às 09:49:01, é:

33.02.05.54.31 - 43

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2017	Não
2018	Não
2019	Não
2020	Não
2021	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 02/04/2022, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova ao Tribunal de Contas do Estado que o Sr Valmir de Jesus Santos, Presidente do Consórcio de Saneamento Básico Grande Aracaju, encontra-se em situação regular junto a esta Unidade de Pessoal, no que tange a exigência da apresentação da Declaração de Bens e Renda, na forma que preceitua a Resolução TC nº 167/94.

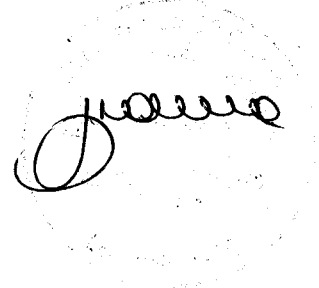
Laranjeira. /SE, 21 de abril de 2022

Responsável pelo setor pessoal



ESTATUTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

ESTATUTO

TITULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPITULO I

Do Consórcio de Resíduos Sólidos E Saneamento Básico, e sua Natureza Jurídica.

Art. 1º - O Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico da Grande Aracaju é pessoa jurídica de direito interno, do tipo associação pública, com natureza de Autarquia Intermunicipal que integra a Administração Indireta de cada um dos entes federativos consorciados, constituídos pelos seguintes Municípios:

- I - Aracaju
- II - Barra dos Coqueiros
- III - Carmópolis
- IV - General Maynard
- V - Itaporanga D' Ajuda
- VI - Laranjeiras
- VII - Maruim
- VIII - Nossa Senhora do Socorro
- IX - Rosário do Catete
- X - Santo Amaro das Brotas
- XI - São Cristóvão

Art. 2º - O presente Estatuto disciplina o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico da Grande Aracaju de forma a complementar e regulamentar o estabelecimento no Contrato de Consórcio Público.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
End: Praça Bom Jesus dos Navegantes, NR 10, Centro - CEP 49.170-000
Laranjeiras - Sergipe. Fone: (079) 9979-4940.

PARÁGRAFO ÚNICO - As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão válidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º - O Consórcio de Saneamento Básico da Grande Aracaju será doravante denominado de **CONSBAJU**.

CAPÍTULO II DO CONSORCIAMENTO

Art. 3º - São considerados consorciados os entes federativos subscritos do Protocolo de Intenções que o tenham ratificado por lei, e nas demais condições estabelecidas pela Lei 11.107/2005 e Decreto 6.107/2007, bem como no Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Não há, entreos Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 5º - Os consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo inválidos quaisquer negócios que o tenham por objeto.

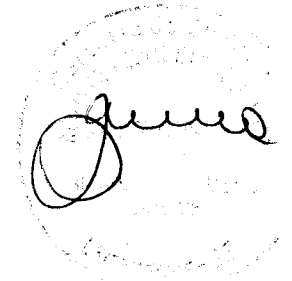
CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 6º - Para os efeitos deste Estatuto e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, aplicam-se os conceitos definidos na Cláusula 3ª do Contrato do Consórcio, estabelecido no protocolo de intenções.

CAPÍTULO IV DA SEDE E DO PRAZO

Art. 7º - A sede do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju é no município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.

§ 1º - O desenvolvimento de atividades do Consórcio em outras unidades administrativas ou operacionais depende de autorização da Assembléia Geral, se envolver custos adicionais aos previstos no Orçamento Anual do Consórcio, e da Diretoria quando não incorrer custos adicionais aos previstos no Orçamento.



§ 2º - O funcionamento permanente de sub-sedes do Consórcio depende de aprovação em Assembléia Ordinária realizada no ano anterior ao previsto para o início das atividades, mediante decisão de 2/5 (*dois quintos*) dos Consorciados.

§ 3º - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/5 (*dois quintos*) dos Consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 8º - O Consórcio terá vigor por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO e RESÍDUOS SÓLIDOS.

Seção I. - Finalidades Gerais.

Art. 9º - Para os efeitos deste Estatuto e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio, seus objetivos, bem como todas as condições do exercício da gestão associada, da sua área de atuação e as competências transferidas pelos entes federativos ao Consórcio, são aqueles definidos no Contrato do Consórcio, e tendo como finalidades gerais a de defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico prestados nos Municípios que integram este consórcio, para tanto poderá:

§ 1º - Representar o conjunto de Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades especialmente perante demais esferas constitucionais de governo.

§ 2º - Formular diretrizes e viabilizar a gestão associada de projetos e programas de desenvolvimento integrado nas áreas de resíduos sólidos e saneamento básico;

§ 3º - A prestação de serviços, inclusive de assistência de ordem técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados.

§ 4º - O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimento de licitação e de admissão de pessoal;

§ 5º - A produção de informações ou de estudos técnicos;

§ 6º - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados.

§ 7º - A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos entes consorciados;

§ 8º - O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e aperfeiçoamento da gestão dos serviços públicos;

§ 9º - Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos entes consorciados ações conjuntas nas áreas de atuação da autarquia intermunicipal;

§ 10º - Fomentar a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios Consorciados.

§ 11º - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados.

§ 12º - A prestação de serviços dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciados e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condição de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;

§ 13º - Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas ao aumento de eficiência dos serviços públicos prestados à população dos municípios consorciados.

§ 14º - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais possibilitando o desenvolvimento de ações conjuntas.

§ 15º - Do exercício de competências pertencente aos entes da Federação nos termos da autorização ou delegação, na formalização de convênios.

§ 16º - Outros objetivos definidos em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Para total cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

I - Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão ao seu patrimônio.

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades públicas e privadas.

III - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou interesse social, realizada pelo Poder Público.

IV - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação, dispensada a licitação, nos termos autorizados pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso, ou outorga de uso de bens

públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelos Municípios consorciados.

VI - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação Municipal, visando à devida ampliação dos serviços locais dos associados.

Parágrafo Único - Para atender o objetivo proposto no dispositivo do Consórcio exercerá as atividades de regulação, fiscalização e planejamento dos Serviços públicos, em nome dos Municípios consorciados, para implementação das Políticas Públicas de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 10º - O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, contrato de programa ou termo de parceria, convênios e outros instrumentos com outros entes da Federação e instituições públicas e privadas: obter financiamento público e privado para execução dos programas consorciados, bem como licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos visando à implantação de políticas públicas dos interesses comuns dos entes consorciados.

§ 1º - As competências cujo exercício poderá vir ser transferida ao Consórcio Público deverão estar previstas no Estatuto ou serem aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados deverão estar previstas no estatuto ou serem aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 3º - As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada também envolver a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da federação consorciados, estará estabelecido no Estatuto ou serão aprovados em assembleia Geral.

§ 4º - Os critérios técnicos para cálculo do valor da contribuição de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, outras tarifas e ou preços de serviços que possam vir a ser prestados pelo Consórcio e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, e sua consequente normativa legal de cada ente.

CAPÍTULO VII DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 11º - Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa de obedecer ao estabelecido no instrumento próprio ou em decisão de Assembleia Geral.



Parágrafo Único - O CONSBAJU poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral.

Art. 12º - Ao CONSBAJU somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Art. 13º - São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consorcio Público as que estabeleçam:

I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operadora por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

V - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e praticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las.

VIII - As penalidades e sua forma de aplicação;

IX - Os casos de extinção;

X - Bens reversíveis;

XI - Os critérios para cálculo e a forma de pagamento de indenizações devida ao Consorcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receita emergente da prestação de serviços;

XII - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio;

XIII - A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais

§ 1º - No caso de a prestação de serviços serem operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam;

- a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;
- b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- e) A indicação de quem arcará com os ônus passivos do pessoal transferido;
- f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços;

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em vigor o contrato de programa.

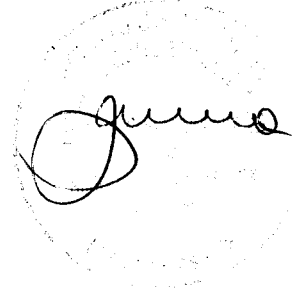
§ 3º - Nas operações de créditos contratados pelo Consórcio para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto correspondente aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º - Receitas futuras de prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- a) O titular se retirar do Consórcio ou de gestão associada e;
- b) Extinção do consórcio.



CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Art. 14º - Além das previstas no Contrato de Consórcio Público, são hipóteses de aplicação da pena de exclusão do Consórcio:

I - Atraso injustificado e superior a 120 (*cento e vinte*) dias no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;

II - A desobediência à norma do estatuto ou ao deliberado na Assembleia Geral.

§ 1º - Somente se configurará o atraso mencionado no inciso I do caput após o ente Consorciado ser notificado para efetuar o pagamento devido, assegurado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento.

§ 2º - A notificação mencionada no §1º deste artigo poderá se efetuar por correspondência ou mediante publicação com destaque no sitio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 15º - O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Consórcio, onde conste:

I - A descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II - As penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;

III - Os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo.

Art. 16º - O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (*quinze*) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos, inclusive mediante carga.

Parágrafo Único - Não são considerados dias úteis, para os fins deste artigo, o período de 20 de dezembro a 19 de janeiro.

Art. 17º - A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com o aviso de recebimento.

Art. 18º - o prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 19º - Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até mais 15 (*quinze*) dias úteis.

Art. 20º - Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no sitio que o Consórcio manterá na internet.



Parágrafo Único-A publicação mencionada no *caput* deste artigo produzirá seus efeitos após 15 (*quinze*) dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos quinze dias.

Art. 21º - A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada na própria portaria de instauração do procedimento.

Art. 22º - A fase de apuração do procedimento disciplinar será concluída com relatório que deverá indicar se o acusado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.

Parágrafo Único - No caso de o relatório mencionado no *caput* ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.

Art. 23º - Tendo em vista as circunstâncias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de multa, limitada a R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) e de suspensão até 180 (cento e oitenta) dias, fixadas de forma proporcional à gravidade da infração.

§ 1º - Durante o período de suspensão o infrator poderá se reabilitar

§ 2º - As penas de multa e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 24º - A pena de multa ou de suspensão poderá ser cumulada com a de exclusão mediante aprovação de 3/5 (*três quintos*) dos consorciados.

Art. 25º - O julgamento perante Assembleia Geral terá o seguinte procedimento, no qual se realizará simultaneamente duas votações, em duas urnas separadas:

I - Leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

II - Manifestação do Presidente do Consórcio e da defesa do acusado, fixadas em 15 (*quinze*) minutos cada uma;

III - Julgamento, decidindo se o acusado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, bem como se aplicável pena de multa e de suspensão, mediante votação secreta e em urna própria;

IV - Julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna própria;

V - Apuração dos votos sobre a inocência ou culpa, bem como de aplicação das penas de multa e suspensão, considerando-se vitorioso o veredito que obtiver maioria simples;

VI - Vitorioso o veredito de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da urna; caso seja vitorioso o veredito de culpa, serão tidas como mantidas as penas de multa e de suspensão fixadas em face da

acusação considerara procedente, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;

VII - Apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredito de exclusão mediante voto de 3/5 (*três quintos*) dos Consorciados.

VIII - Adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os seus efeitos, não tendo mais o ente federativo direito a voz e voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Presidente do Consórcio presidirá o julgamento e votará, dada à exigência de quórum qualificado.

Art. 26º - Das decisões que impuserem sanções caberá o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.

§ 1º - O recurso de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

§ 2º - O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.

§ 3º - Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará nos termos previstos nos incisos II a VII do art. 18 deste Estatuto.

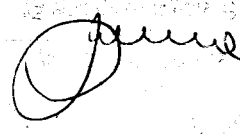
Art. 27º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO IX DA RETIRADA

Art. 28º - Os consorciados poderão se retirar do Consórcio mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada nos seguintes termos:

"Eu, (nome), (cargo que ocupa no ente federativo) e representante do (nome do ente federativo), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº (número), tendo em vista o autorizado pela Lei nº (número da Lei) de (data da Lei), especialmente editada pelo Poder Legislativo do (nome de ente federativo) para o presente fim, declaro de forma expressa e irrevogável que o (nome do ente) se retira do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, comprometendo-se a honrar com todas as obrigações constituídas até esta data, mesmo as ainda não líquidas.

Declaro, ainda, que as ditas obrigações serão cumpridas em seu prazo de vencimento ou, no caso de obrigações não exigíveis, em 30 (trinta) dias de sua apresentação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) de seu valor corrigido e, ainda, de juros de mora á razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia. "Assumo estas obrigações em nome do município de (nome do ente federativo)."



Parágrafo Único - A retirada do ente da federação do Consórcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for apresentada e aceita.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção II Da convocação

Art. 29º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Consórcio, e pelo Superintendente ou por um terço (1/3) dos Consorciados.

Art. 30º - as Assembleias ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sitio que o Consórcio manterá na internet, dele devendo constar:

I - Os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;

II - O local, o horário e a data da Assembleia;

III - A pauta da Assembleia;

IV - No caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sitio que o Consórcio manterá na internet;

§ 1º - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão nos meses de março, junho, setembro e novembro, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O edital de convocação da Assembleia deverá permanecer publicado no Quadro de Avisos e na internet até a data de realização da Assembleia.

Art. 31º - As Assembleias extraordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Quadro de Avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sitio que o Consórcio manterá na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos Consorciados.

§ 1º - O aviso mencionado no caput deverá ser publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º - A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização foram notificados representantes legais de pelo menos 1/3 (um terço) dos entes Consorciados.

Seção III

Do quórum de instalação e deliberação

Art. 32º - A Assembleia geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes Consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos às discussões até que se alcance o quórum para deliberação.

Art. 33º - A Assembleia Geral deliberará mediante a presença de mais da metade dos entes consorciados, considerando-se aprovada a proposta que obtiver número de votos superior à metade dos votos dos entes Consorciados presentes, salvo nas seguintes hipóteses;

I - Aceitar o recebimento de servidores que sejam cedidos com ou sem ônus para o Consórcio, que exigirá 2/5 (dois quintos) dos votos dos entes Consorciados presentes;

II - Deliberar sobre a reversão ou retrocessão de bens para ente da Federação que tenha exercido o seu direito de recesso, que exigirá manifestação favorável de 2/5 (dois quintos) dos Consorciados.

III - Eleger o Presidente do Consórcio em primeiro escrutínio, ou aprovar moção de censura, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados presentes.

IV - Imposição de penalidades a Consorciado, ou mudança da sede do Consórcio, que exigirá 3/5 (três quintos) dos votos dos Consorciados.

§ 1º - Para o cômputo do número de votos considerar-se-ão os votos brancos e nulos, com exceção da hipótese do inciso III, em que tais votos serão considerados como válidos.

§ 2º - As abstenções serão tidas como votos brancos.

Art. 34º - As disposições sobre o funcionamento da assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Seção IV Das Competências

Art. 35º - As competências da Assembleia Geral são aquelas definidas na Lei 11.107/2005, pelo Decreto 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio, além das seguintes:

I - Aprovar o plano operacional da prestação dos serviços que tenham sido delegados para o Consórcio ou cuja contratação tenha sido delegada ao Consórcio;

II - Aprovar o plano de cargos e carreiras dos empregados do Consórcio.

Seção V Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

Art. 36º - A eleição do Presidente, o Vice - Presidente, Diretor Geral, Diretor Financeiro, e o Ouvidor deve obedecer ao estabelecido no Contrato de Consórcio.

Art. 37º - O mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos, coincidindo sempre com os primeiros e os segundos, ou os terceiros e quarto anos de mandatos de prefeito.

Parágrafo Único - O mandato iniciará-se no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação para o tempo do mandato anterior.

Art. 38º - O Presidente em exercício convocará, até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento de seu mandato, a Assembleia para cerimônia pública de eleição e posse do Presidente.

§ 1º - A convocação far-se-á por meio de edital publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º - A eleição e posse far-se-ão no mesmo dia.

Art. 39º - Imediatamente após o encerramento da eleição, iniciará-se a cerimônia pública de posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:

I - Manifestação de representantes dos entes federativos Consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número dessas manifestações;

II - Manifestação dos membros da Diretoria que encerra o mandato, caso presentes, limitada cada uma delas a cinco minutos;

III - Manifestação do Presidente que encerra seu mandato;

IV - Ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a seguinte redação:

"Aos (data), nesta cidade de (local), (cargo que ocupa no ente Consorciado), tomo posse como Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, com mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de (data). Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, nomeio como membros de minha Diretoria os (as) Srs. (Sras.): (nome), (cargo que ocupa nos entes federativos consorciados) (nome do ente federativo que representa no Consórcio)". (Assinatura do empossado).

V - Analisado o termo de posse, serão convocados os diretores nomeados, que o subscreverão, caso sua nomeação tenha sido homologada pela Assembleia Geral, após ter sido lançada a seguinte expressão:

"Nesta mesma data, nós, os diretores nomeados pelo Presidente, tomamos posse" - (assinaturas dos diretores empossados ao lado de seu nome grafado de forma legível);

VI - Empossados os diretores, será franqueado o acesso ao termo de posse aos presentes, para que o leiam e assinem, na qualidade de testemunhas;

VII - Lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública.

§ 1º - Ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse por meio de procurador ou representante.

§ 2º - Caso ausente membro da Diretoria a ser empossada, este tomará posse perante o Presidente do Consórcio, aditando-se o termo de posse.;

Art. 40º - A destituição do Presidente e da Diretoria observará as condições fixadas no Contrato do Consórcio.

§ 1º - A moção de censura de que trata o Contrato do Consórcio poderá ser motivada pelas seguintes faltas:

I - Improbidade administrativa;

II - Quebra do decoro do cargo, devidamente circunstanciada;

III - Falta injustificada a três reuniões consecutivas da Diretoria;

IV - Atuação contrária aos interesses do Consórcio, devidamente comprovada.

§ 2º - Para ser apresentada, a moção de censura deverá ser enviada ao Presidente do Consórcio com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da assembleia em que os autores pretendam apresentá-la, devendo o Presidente dar conhecimento imediato dela aos diretores afetados pela referida moção de censura.

Seção VI Da alteração do Estatuto

Art. 41º - Para a alteração de dispositivos do estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos Consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral,

Art. 42º - Haverá uma votação de Assembleia Geral para as alterações estabelecidas nos artigos deste Estatuto;

Art. 43º - Não se iniciará a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som por aquele que preside a Assembleia e sem que seja franqueada cópia dele a cada um dos integrantes da Assembleia com direito a voto.

Art. 44º - Antes de cada votação assegurar-se-á o direito de que pelo menos um ente Consorciado que for contrário à proposta possa externar as razões de sua contrariedade por cinco minutos.

Parágrafo Único - Havendo orador inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário a alteração terá direito a falar por último.

Seção VII Das atas

Art. 45º - As atas da Assembleia Geral serão elaboradas conforme definido no Contrato de Consórcio, cumprindo-se todos os registros ali previstos.

Art. 46º - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet e cópia impressa estará disponível nas sedes administrativas dos entes consorciados.

Parágrafo Único - Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo, que a solicitar à Superintendência do Consórcio.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 47º - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos a cada dois meses, sendo suas reuniões convocadas pelo Presidente, e pelo Superintendente.

§ 1º -- Compete à diretoria, além das atribuições definidas no Contrato de Consórcio:

I - Aprovar a proposta de orçamento anual, de créditos adicionais, de orçamento plurianual de investimentos, de instrução de fundo especial e de realização de operação de crédito, autorizando que seja qualquer dessas propostas apreciada pela Assembleia Geral;

II - Aprovar a proposta de fixação, revisão ou reajuste de tarifas e outros preços públicos, autorizando que seja enviada para emissão de parecer da Câmara de Regulação e aprovação da Assembleia Geral;

III - Aprovar as propostas de planos e regulamentos de saneamento ambiental, autorizando que sejam encaminhadas, para apreciação, à Câmara de Regulação e à Assembleia Geral;

IV - Aprovar proposta de cessão de servidores ao Consórcio, autorizando que seja apreciada pela Assembleia Geral;

V - Alterar, definitiva ou provisoriamente, o número de horas da jornada de trabalho dos empregados do Consórcio, ou dos servidores para ele cedidos;

VI - Elaborar proposta de Regulamento Geral do Pessoal do Consórcio, enviando-a para a apreciação da assembleia Geral;

VII - Conceder, nos termos previstos no orçamento anual do Consórcio, revisão anual da remuneração de seus empregados;

VIII - Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IX - Autorizar a instauração de licitação que não de tipo menor preço, nos termos de justificativa subscrita pelo Superintendente;

X - Propor alterações ao presente estatuto ou resolver questões vinculadas à interpretação de seus dispositivos;

XI - Julgar, além do estabelecido no Contrato de Consórcio:

- a) Impugnações a editais de concursos públicos;
- b) Recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos ou à homologação de seus resultados;
- c) Recursos referentes ao indeferimento de registro cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;

XII - Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.

§ 1º - Em face de decisões da Diretoria não cabe recurso à Assembleia Geral, porém esta última, *ex-officio*, poderá debater, manter, extinguir ou modificar atos da Diretoria.

§ 2º - Os não membros da Diretoria somente poderão assistir ou participar de suas reuniões caso convidados pelo Presidente.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 48º - Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos destes estatutos, incumbe ao Presidente:

I - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

II - Nomear após a eleição, e contratar o Superintendente homologado eleito pela Assembleia;

III - Movimentar as contas bancárias do Consórcio, em conjunto com o Superintendente;

IV - Celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

V - Exercer o poder disciplinar no âmbito do Consórcio, determinado a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis, com exceção da dispensa de empregados afetivos ou temporários, que dependerá de autorização da diretoria;

VI - Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 75.000,00 (*setenta e cinco mil reais*) e inferior a R\$ 15.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VII - Homologar e adjudicar o objeto de licitações cuja proposta seja igual ou inferior a R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*);

VIII - Homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço for de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IX - Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do Consórcio pelos presentes estatutos ou pelo Contrato de Consórcio Público.

§ 1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá praticar atos *at referendum* do Presidente ou da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os atos mencionados no § 1º perderão a sua eficácia caso não ratificados em até 30 (trinta) dias úteis de sua emissão.

CAPITULO IV DO VICE - PRESIDENTE.

Art. 49º - Compete ao Vice - Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição, assumir a Presidência até o fim do mandato;

II - Auxiliar o Presidente e a Diretoria Administrativa no desempenho das funções;

III - Assinar quando designado por portaria ou instrumento público, os cheques e documentos pertinentes ao Consórcio que não sejam atos privativos do presidente.

Art. 50º. - Compete ao Diretor Geral do Consórcio da Grande Aracaju:

I - exercer a autoridade máxima da Diretoria Geral, e será exercido por algum Chefe do poder executivo de um dos entes consorciados, eleito em assembleia;

II - presidir a Diretoria Executiva do Consórcio;

III - ordenar as despesas do Consórcio em conjunto com a Superintendência, ou por delegação do Presidente;

IV - movimentar as contas bancárias do consórcio público em conjunto com o Presidente e o Superintendente ou, por delegação deste, com o Diretor Administrativo e Financeiro;

V - autorizar a abertura de concurso público para provimento dos cargos vagos, a contratação de agentes públicos temporários e a contratação de bens e serviços pela Superintendência e seus técnicos.

VI - Nas ausências e impedimentos do Diretor Geral haverá substituição deste pelo mediante despacho do Presidente do Consórcio, o qual determinará os casos e prazos da substituição.

VII - Nas ausências e impedimentos de ambos citados no parágrafo anterior a substituição recairá sobre o Diretor Financeiro.

Art. 51º. - Compete a Diretoria Financeira:

I - A Diretoria Financeira do Consórcio será dirigida por algum Chefe do poder executivo de um dos entes consorciados, eleito em assembleia geral.

II - exercer a autoridade máxima da Diretoria Administrativa e Financeira;

III - coordenar, supervisionar e controlar a execução de atividades administrativas, contábeis e financeiras do Consórcio;

IV - coordenar as atividades de contabilidade regulatória dos serviços de saneamento básico;

V - coordenar a arrecadação das taxas, tarifas e outros preços públicos de competência do Consórcio;

- VI** - elaborar e encaminhar à Diretoria Geral e a Superintendência, toda a programação orçamentária anual e a prestação de contas anual;
- VII** - coordenar a rotina contábil e os recursos humanos do Consórcio, em consonância com a Superintendência;
- VIII** - coordenar as atividades de pesquisa e de consultoria técnica para fornecer à Superintendência os elementos necessários para a elaboração de contabilidade regulatória.

CAPÍTULO V DA OUVIDORIA

Art. 52º - A ouvidoria é composta por servidor integrante do quadro de pessoal do Consórcio, cujas incumbências estão definidas no Contrato do Consórcio.

§ 1º - A ouvidoria receberá críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços e do próprio Consórcio por escrito, por meio de correspondência enviada pelos correios, protocolada diretamente no setor competente do Consórcio, ou pelo endereço eletrônico do Ouvidor, que estará divulgado na página que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º - As críticas e sugestões poderão ser encaminhadas à Ouvidoria a qualquer tempo, que se receberá e encaminhará resposta por escrito no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

§ 3º - As reclamações poderão ser feitas no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis após a ocorrência do fato que gerou a reclamação, devendo ser respondida no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis ao reclamante, indicando as possíveis causas do fato que gerou a reclamação, os encaminhamentos dados para sanar os problemas apontados, e a previsão de prazo para sua solução definitiva.

§ 4º - Nos casos em que a solução dos problemas apontados envolver mais de um setor da estrutura administrativa do Consórcio ou serviço a ser contratado, o reclamante deverá ser informada sobre os trâmites internos e prazos estimados de tramitação.

§ 5º - O Ouvidor encaminhará por escrito informação à Câmara de Regulação, sem prejuízo dos relatórios anuais no Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO VI DA CÂMARA DE REGULAÇÃO

Seção VIII Da Competência

Art. 53º - Compete à Câmara de Regulação:

- I - Deliberar sobre as propostas de Regulamento da Prestação dos Serviços a serem submetidas à Assembleia Geral;
- II - Emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas;
- III - Apurar e divulgar os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;

IV - Opinar sobre os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, e procedimentos para recepção e solução de queixas e reclamações dos cidadãos e usuários de serviço de saneamento;

V - emitir parecer sobre penalidades a que estarão sujeitos os usuários de serviço de saneamento;

VI - Promover ampla e periódica informação aos usuários de serviços de saneamento, com precisas indicações sobre os seguintes aspectos: qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e custos financeiros;

VII - assegurar aos usuários de serviço de saneamento prévio conhecimento das penalidades a que estão sujeitos;

VIII - Prestar, anualmente, informações aos usuários sobre a qualidade dos serviços regulados, mantendo disponível no sítio do Consórcio na internet e cópia impressa disponível para consulta a qualquer do povo nas dependências em que venha a funcionar.

§ 1º - Sobre as queixas e reclamações dos usuários de serviços de saneamento, deve a Câmara de Regulação, ou o seu Presidente, se pronunciar em até 30 (trinta) dias, dando-lhes ciência, por escrito, da solução adotada.

§ 2º - São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas nos incisos deste artigo sem que haja a prévia manifestação da Câmara de Regulação.

§ 3º - Nos casos de relevância e urgência poderá o Presidente da Câmara de Regulação praticar atos *ad referendum*.

Seção IX Do Funcionamento

Art. 54º - O Presidente da Câmara de Regulação deverá ser indicado pela Diretoria do Consórcio, cumpridas as exigências do Contrato de Consórcio, e aprovado pela Assembleia por maioria simples.

Parágrafo Único - É exigido o quórum de 3/5 (*três quintos*) dos consorciados para a Assembleia em que ocorra a aprovação do Presidente da Câmara de Regulação.

Art. 55º - O mandato do Presidente da Câmara de Regulação é de 04 (*quatro*) anos, vedada a recondução por período consecutivo.

Art. 56º - A Câmara de Regulação é composta por um Colegiado, com caráter deliberativo, formado por cinco membros, incluindo o Presidente, uma Diretoria Técnica e uma Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 57º - O Colegiado da Câmara de Regulação reunir-se-á mensalmente para tratar assuntos de sua competência.

Art. 58º - As decisões do Colegiado da Câmara de Regulação serão tomadas mediante metade mais um dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente da Câmara.

Art. 59º - A Câmara de Regulação terá corpo técnico próprio, estruturado na Diretoria Técnica e na Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 60º - Os recursos da Câmara de Regulação advirão de taxa a ser cobrada dos prestadores dos serviços regulados, de acordo com legislação dos consorciados.

Art. 61º - Com exceção do Presidente e dos demais membros do Colegiado, todos os demais cargos da Câmara de Regulação serão preenchidos mediante concurso público.

Art. 62º - Todas as decisões da Câmara de Regulação serão publicadas em sitio mantido na internet pela própria Câmara.

CAPÍTULO VII DA SUPERINTENDÊNCIA

TÍTULO III DA ELEIÇÃO PARA O SUPERINTENDENTE

Art.63º - Conforme estabelecido no protocolo de intenções, fica criado o emprego público de caráter de comissão (*eleito em Assembleia Geral*), com vencimentos constantes da tabela do Anexo I, deste estatuto.

§ 1º - A eleição para Superintendente, o mesmo será provido mediante indicação do Presidente do Consorcio, eleito em Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - Ser Brasileiro
- II - Maior e Capaz;
- III - Reconhecida Idoneidade Moral;
- IV - Formação em Nível Superior;
- V - Possuir qualificação em Cursos de Gestão de Resíduos Sólidos;

§ 2º - Caso seja servidor do consórcio ou de ente consorciado, quando sua designação o Superintendente será automaticamente afastado de suas funções desde que perceba sua remuneração no Cargo da Autarquia.

§ 3º - O ocupante do cargo de Superintendente estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses estabelecidas nos estatutos.

Art. 64º - Compete ao Superintendente, além das competências previstas no Contrato do Consórcio:

I - Exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este estatuto ao Presidente do Consórcio;

II - Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo com as suas determinações, bem como mantê-lo informado e prestando-lhe contas da situação da prestação dos serviços objeto da gestão associada, e da situação financeira e administrativa do Consórcio;

III - Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 75.000,00 (*setenta e cinco mil reais*);

IV - Homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja inferior à R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*);

V - Homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço não exceda R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*);

VI - Ocupar interinamente a presidência do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público;

§ 1º - Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições do Presidente nos termos previstos no Contrato de Consórcio.

§ 2º - O Superintendente exercerá suas funções em regime de dedicação integral, somente podendo exercer funções de magistério, em horário não conflitante com o seu expediente normal no Consórcio.

Parágrafo único - O mandato do Superintendente é de 05 (*cinco*) anos;

§ 3º - O mandato iniciar-se-á no dia 01 de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano correspondente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação por tempo do mandato anterior.

§ 4º - O Superintendente poderá ser reconduzido, quantas vezes a Assembleia Geral, o escolher para tal função gerencial.

CAPÍTULO VIII

TÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO e RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 65º - O Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju convocará a cada dois anos, no primeiro trimestre dos anos ímpares, a Conferência Regional de Saneamento Básico, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse da gestão do saneamento básico nos municípios consorciados.

§ 1º - A etapa municipal da Conferência será realizada em período definido pela Assembleia do Consórcio, com encerramento pelo menos dois meses antes da realização da etapa regional.



DOS AGENTES PÚBLICOS

SEÇÃO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71º - O pessoal do Consórcio será regido pelo Regulamento Geral de Pessoal do Consórcio de Saneamento Básico, que será instituído pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

§ 1º - O regulamento de pessoal disporá sobre como o Presidente do Consórcio exercerá o poder disciplinar, complementando as normas dos presentes estatutos.

§ 2º - Ato da Diretoria Executiva fixará as hipóteses e critérios para empregado do Consórcio, ou servidor para ele cedido, exercer, interinamente, as atribuições de outro empregado público do Consórcio.

§ 3º - Até que seja adotado o Regulamento Geral mencionado no caput deste artigo, aplicar-se-á aos empregados do Consórcio, no que se refere aos aspectos disciplinares, o disposto na Lei nº 8.112, de 1990, com a diferença de que o procedimento disciplinar será promovido e instruído perante o Superintendente e não por comissão processante.

Seção XI Dos Empregos Públicos

Art. 72º - O quadro de pessoal do Consórcio será composto por dezesseis (16) empregados públicos, conforme definido no anexo I deste Estatuto.

§ 1º - Poderão integrar o quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, desde que preencham os requisitos do cargo, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º - A cessão de funcionários dos entes consorciados ocorrerá com ou sem ônus, por proposição da Diretoria do Consórcio e homologação da Assembleia Geral.

§ 3º - O Consórcio poderá firmar convênios com as universidades sediadas no território dos entes consorciados, com vistas à contratação de estagiários, para apoio do corpo de empregados do Consórcio, com pagamento de bolsa auxílio, cujos custos serão incorporados ao Orçamento do Consórcio, mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia.

§ 4º - O número de estagiários não poderá ultrapassar o número dos cargos públicos, bem como deverá respeitar as disposições das legislações vigentes pertinentes ao assunto.

Seção XII Das Contratações Temporárias

Art. 73º - As contratações temporárias obedecerão ao disposto no Contrato de Consórcio.

§ 1º - As contratações temporárias serão feitas mediante chamada aberta de currículos, complementada por entrevistas, e serão coordenadas pelo setor competente da Superintendência.

§ 2º - O Regulamento da Conferência, inclusive de sua etapa municipal, será definido pela Assembleia Geral.

§ 3º - A convocação da Conferência, inclusive em sua etapa municipal, com datas de realização de suas diversas etapas e forma de obtenção de outras informações, será afixada em todas as unidades administrativas e operacionais do Consórcio, bem como em todos os próprios dos consorciados, de forma a divulgar amplamente sua realização e garantir ampla participação dos usuários dos serviços.

Art. 66º - Todo o material que será objeto de discussão e decisão na Conferência deverá estar disponível em sítio que o Consórcio manterá na internet.

Parágrafo Único - Será dada ampla divulgação do Regimento Interno da Conferência por meio de sua publicação no sítio que o Consórcio manterá na internet.

TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 67º - Os órgãos do Consórcio contarão com estrutura administrativa necessária para o desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo Contrato de Consórcio e pelos Contratos de programa que vier a celebrar.

Art. 68º - A Conferência Regional de Saneamento, a Assembleia Geral, a Presidência e a Diretoria serão apoiadas pela estrutura administrativa da Superintendência.

Art. 69º - A Câmara de Regulação tem estrutura própria e independente do Consórcio, cujas funções serão definidas em regulamento próprio da Câmara.

Art. 70º - A Superintendência do Consórcio será assessorada através de técnicos existentes no Consórcio.

I - A gestão administrativa deliberada será exercida pela Superintendência do Consórcio.

Parágrafo Único - A descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju são os definidos no anexo I deste Estatuto.

CAPÍTULO X



§ 2º - No período de instalação do Consórcio, será admitido preenchimento de cargos temporariamente com funcionários cedidos pelos entes consorciados, até que seja realizado concurso público.

CAPÍTULO XI DOS CONTRATOS

Seção XIII Do Procedimento de Contratação

Art. 74º - A contratação de bens e serviços comuns obedecerá ao disposto no Contrato de Consórcio e na legislação pertinente.

CAPÍTULO XII DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 75º - Os contratos de delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico que vierem a ser firmados pelo Consórcio obedecerão rigorosamente o disposto no Contrato de Consórcio, bem como na legislação pertinente, em especial a Lei 11.445/2007 e seu regulamento.

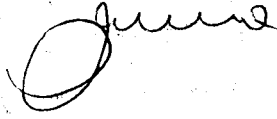
TÍTULO VI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76º - O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito, financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 77º - O Consórcio não possui fundo social e de seu patrimônio os entes Consorciados não possuem quotas ou partes ideais.

Art. 78º - A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste estatuto, desde que não contrariem o previsto na legislação e no Contrato de Consórcio Público.



Art. 79º - O Orçamento do Consórcio será estabelecido por resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 80º - Até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta de orçamento deverá ser apreciada pela Assembleia Geral.

Art. 81º - Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovados caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, excluídas as referentes à:

- a) Dotações para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida, e ou

II - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 82º - Aprovado o orçamento, será ele publicado no sitio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 83º - Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados que contribuíram para sua aquisição, como também estabelecer despesas para sua estruturação em caráter individualizado.

§ 1º - É legítimo por parte dos entes consorciados, diante da necessidade devidamente comprovada, autorizar aos membros do Consorcio, a efetuar despesas administrativas do tipo: Passagens, diárias e ajuda de custo; a fim de que os mesmos possam defender os interesses da autarquia intermunicipal, e do município.

I - As despesas administrativas previstas no paragrafo anterior correrão por conta, do ente administrativo (*Município*), que tiver os assuntos de interesse comum em caráter individualizado.

§ 1º - O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito, desde que dele se dê ciência ao Consórcio com razoável antecedência.

§ 2º - Os próprios interessados ou, em sua falta, a Diretoria, poderão fixar normas para o uso compartilhado de bens, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguros, riscos, bem como despesas, se cabíveis.

CAPÍTULO XIV DA CONTABILIDADE

Art. 84º - A execução das receitas e das despesas do Consórcio, obedecerão às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas pela legislação vigente, além do disposto no Contrato de Consórcio.



Art. 85º - A contabilidade do Consórcio deverá permitir a identificação da gestão econômica e financeira e as receitas e despesas realizadas de forma segregada em relação aos entes consorciados e em relação aos contratos celebrados pelo Consórcio com cada um deles.

CAPÍTULO XV DOS CONVÊNIOS E FINANCIAMENTOS

Art. 86º - No caso de celebração de convênios do consórcio nos termos autorizados pelo Contrato de Consórcio, seu inteiro teor será mantido no sítio que o Consórcio manterá na internet por 04 (quatro) anos, bem como seu andamento e os resultados obtidos.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado no caso em que o consórcio obtiver financiamento de entes não consorciados para realização de atividades de sua competência.

§ 2º - Nos casos em que os financiamentos forem onerosos, a proposta deve ser apresentada pela Diretoria à Assembleia Geral, que deve aprovar seus termos.

§ 3º - A Superintendência preparará antes de cada Assembleia Geral Ordinária e encaminhará ao Presidente do Consórcio relatório sobre o andamento dos convênios e financiamentos contratados pelo Consórcio, de forma individualizada.

TÍTULO VII DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 87º - Extinto o Consórcio Público por ato judicial ou extrajudicial:

I - A Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo ser assumidos por ente consorciado, mediante indenização aos demais entes, quando couber, doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda, alienados onerosamente, para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

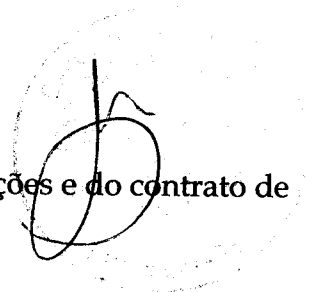
III - O pessoal cedido ao Consórcio retornará a seus órgãos de origem;

IV - O pessoal contratado pelo Consórcio nos termos do Contrato de Consórcio e do disposto no Capítulo II do Título III destes Estatutos serão dispensados, cumpridas todas as formalidades legais.

TÍTULO VIII DO FORO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
End: Praça Bom Jesus dos Navegantes, NR 10, Centro - CEP 49.170-000
Laranjeiras - Sergipe. Fone: (079) 9979-4940.

Art. 88º - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio Público, fica eleito o Foro de Laranjeiras - Sergipe.



TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89º - Aplicam-se ao Consórcio as prescrições contidas nas Disposições Finais e Transitórias do Contrato de Consórcio.

I - O quadro Administrativo do CONSBAJU obedecerá aos seus quantitativos e valores financeiros a serem percebidos, das disposições contidas no Anexo I deste Estatuto.

TÍTULO X DA VIGENCIA

Art. 90º - O Presente Estatuto aprovado pela Assembleia entra em vigor nesta data

Selo TJSE: 201729589000915
Acesse: www.tjse.jus.br/x/3ZTZTB

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP: 49170-000, Tel: (79)3281-3987

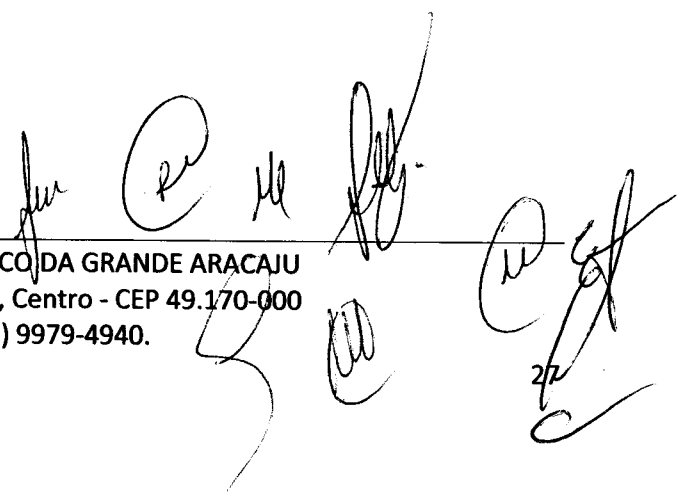
Averbação nº 01 referente à alteração da Ata do Estatuto, do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju realizada no registro 4988 fls. 14 a 29 do Livro A-09 do Registro de Pessoas Jurídicas.

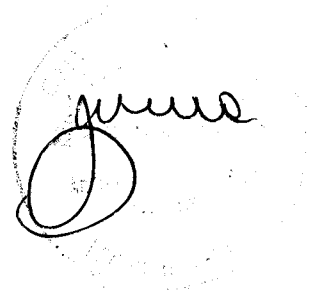
Laranjeiras, 06 de abril de 2017.

Oficiala,

Guia: 20572000722. Emolumentos: R\$65,06

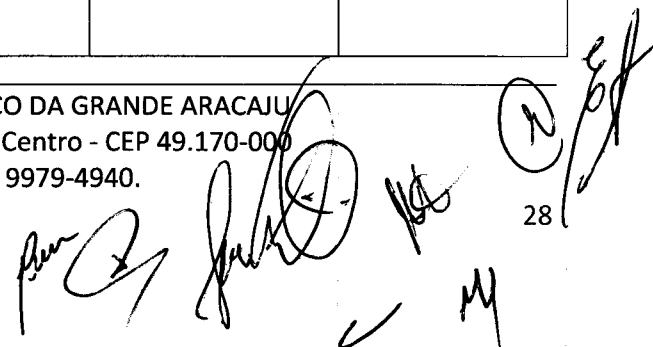
Selo TJSE: 201729589000915. Acesse: www.tjse.jus.br/x/3ZTZTB

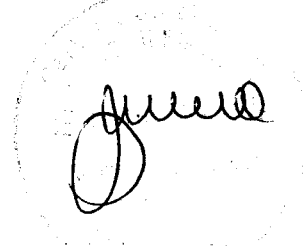




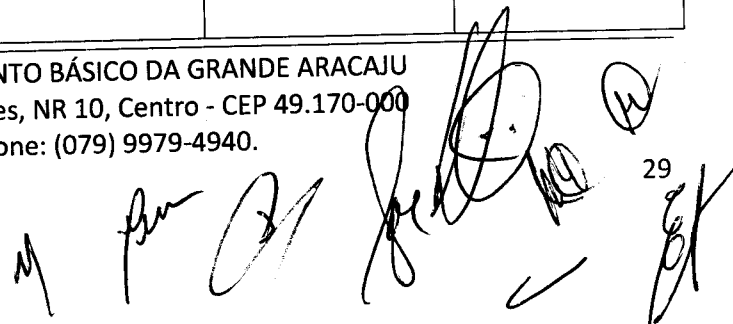
ANEXO I
Quadro de Pessoal do Consórcio

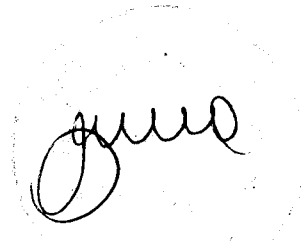
Cargo	Funções	Lotação	Jornada de Trabalho	Remuneração Salarial
01 Superintendente	Coordenação das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio; Redação de textos; Assessoria de imprensa; Edição do sitio do consórcio na internet; Recebimento de reclamações, sugestões e críticas ao funcionamento do Consórcio e à prestação de serviços prestados pelo Consórcio ou por ele contratados, análise e encaminhamento de resposta aos interessados.	Superintendência	40 horas semanais	Até 12 salários mínimos vigente



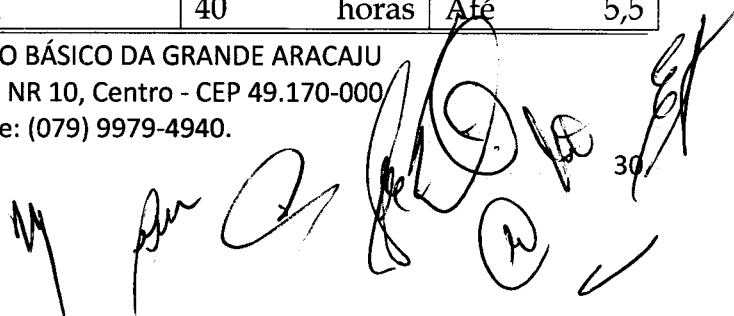


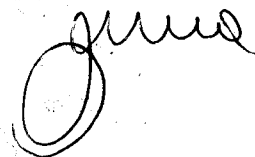
01 Nível Técnico/ Diretor Executivo	Apoiar a Superintendência	Superintendência	40 horas semanais	Até 4,85 salários mínimos vigente
01 Economista	Planejamento do Consórcio; Planejamento das atividades técnicas da prestação dos serviços de saneamento básico; Monitoramento da implementação dos planos da prestação dos serviços; Operação das contas bancárias em conjunto com o Superintendente	Assessoria de Planejamento	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente
01 Técnico em Edificações	Desenvolver atividades de planejamento e monitoramento da prestação dos serviços e Assistência técnica aos municípios consorciados	Assessoria de Planejamento	40 horas semanais	Até 3,5 salários mínimos vigente
01 Nível Tecnológico	Desenvolvimento de atividades de planejamento e monitoramento da prestação de dos serviços; Acompanhamento da implementação do planejamento	Assessoria de Planejamento	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente





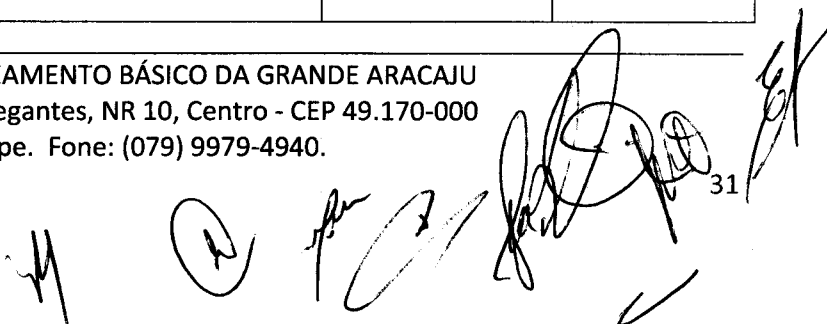
	estratégico do consórcio; Desenvolvimento do sistema de informação do Consórcio			
01 Biólogo	Coordenação das atividades de educação; Desenvolvimento de atividades de mobilização social; Apoio às atividades de mobilização social.	Assessoria de Comunicação; Mobilização Social e Educação Ambiental	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente
01 Advogado (Assessor Jurídico)	Defesa do Consórcio em ações judiciais; Promoção de ações judiciais de interesse do consórcio.	Assessoria Jurídica	40 horas semanais	Até 5,5 salários mínimos vigente
01 Engenheiro Civil	Coordenação das atividades de capacitação de técnicos do consórcio e dos municípios consorciados; Desenvolvimento de atividades de assistência técnica aos municípios consorciados.	Diretoria Técnica - Setor de Apoio Técnico	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente
01 Engenheiro Químico ou Químico	Análise de procedimentos de licenciamento e emissão de parecer técnico	Diretoria Administrativa e Financeira - Setor Financeiro	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente
01 Diretor	Elaboração dos	Diretoria	40 horas	Até 5,5





Financeiro	orçamentos, balancetes e balanços; Lançamento da contabilidade; Preparação de orçamentos; Controle dos recebimentos do Consórcio e Emissão de pagamentos; Atividades de controle e manutenção do patrimônio; Coordenação das compras de bens e serviços; elaboração de editais.	Administrativa e Financeira - Setor Financeiro/Finanças e Contabilidade	semanais	salários mínimos vigente
------------	---	---	----------	--------------------------

02 OFICIAL ADMINISTRATIVO	Coordenar as atividades administrativas e financeiras, receber e dar encaminhamento as correspondências, arquivar e controlar toda documentação administrativa do consórcio	Diretoria Executiva	40 horas semanais	1,3 salários mínimos vigente
02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliar o oficial administrativo	Diretoria Executiva	40 horas semanais	01 salário mínimo vigente
01 ACESSOR DE COMUNICAÇÃO	Coordenar toda comunicação do consórcio, divulgar todas as	Superintendência	40 horas semanais	01 salário mínimo vigente



Handwritten signature

	ações do consórcio, efetuar publicações em site, jornais e todos os meios de comunicação das ações do consórcio			
01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Realizar atividades de limpeza, organização e atendimento na sede do consórcio	Superintendência	40 horas semanais	01 salário mínimo vigente

Laranjeiras, 30 de maio de 2014.

ARACAJU	
JOÃO ALVEZ FILHO	CPF nº.

BARRA DOS COQUEIROS	
AIRTON SAMPAIO MARTINS	CPF nº.

CARMÓPOLIS	
ESMERALDA MARA SILVA CRUZ	CPF nº. <i>201.995.545-87</i>

GENERAL MAYNARD	
MIRALDO SILVA SANTOS	CPF nº. <i>120.072.775-49</i>

ITAPORANGA	
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ	CPF nº. <i>138.866.845-72</i>

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
End: Praça Bom Jesus dos Navegantes, NR 10, Centro - CEP 49.170-000
Laranjeiras - Sergipe. Fone: (079) 9979-4940.

Handwritten signatures and initials

[Handwritten signature]

LARANJEIRAS	<i>Jose de Araujo Leite Neto</i>
JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO	CPF nº. <i>663.216.895-72</i>
MARUIM	<i>[Handwritten signature]</i>
JEFERSON SANTOS DE SANTANA	CPF nº. <i>171.565.735-15</i>
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	
FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO	CPF nº.
ROSÁRIO DO CATETE	
JOSÉ LAÉRCIO PASSOS JÚNIOR	CPF nº.
SANTO AMARO DAS BROTAS	<i>[Handwritten signature]</i>
LUIS HERMAN MANCILLA GALLARDO	CPF nº. <i>822.642.124-84</i>
SÃO CRISTÓVÃO	<i>[Handwritten signature]</i>
RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA	CPF nº. <i>278.431.575-49</i>

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Lei Municipal nº 779/2013
(De 06 de Novembro de 2013)

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe no uso de sua competência constitucional, que prevê a Legislação Municipal, faz saber:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

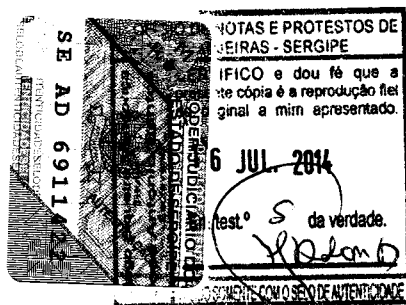
Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público de de Saneamento Básico da Grande Aracaju.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Novembro de 2013


Airton Sampaio Martins

Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**LEI Nº 1016
DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios da Grande Aracaju, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carmópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo que integra a presente Lei, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico da Grande Aracaju.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Carmópolis, Estado de Sergipe,
em 30 de agosto de 2012**

Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal

<p>CERTIDÃO Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município. Em, 30/08/12 <i>[Assinatura]</i> Nilton Ribeiro Cajá Secretário de Administração Geral</p>
--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 080 /2013
DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

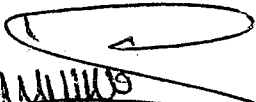
“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard (SE), em 16 de agosto de 2013.


MIRALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA M. GENERAL MAYNARD		
PROTOCOLO		
NÚMERO		
20 AGO 2013 0 0 0 0 7 8		
DATA	RUBRICA	MAT.
20/08/2013	GAJA	012013

Greice Kelly Santos Andrade
Secretária

Praça da Matriz, s/n – Centro – General Maynard / SE – 49.750-000.
CNPJ: 13.108.899/0001-02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

LEI DE Nº 507/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

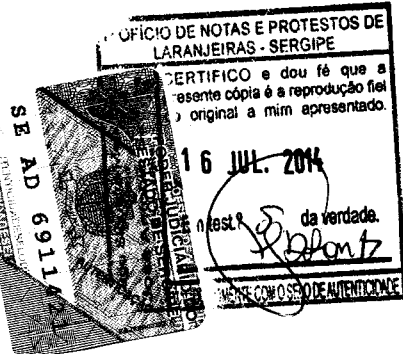
Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, na forma descrita nos Anexos desta Lei, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Itaporanga D'Ajuda/SE, 17 de outubro de 2013.


MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ
Prefeita Municipal





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Lei Municipal N.º 975/2012
De 27 de Julho de 2012

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27 de Julho de 2012

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, na forma descrita nos Anexos desta Lei, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Laranjeiras, 27 de julho de 2012.

MARIA IONE MACEDO SOBRAL

Prefeita Municipal

SE AD 6911

PROTÓTIPO DE NOTAS E PROTESTOS DE LARANJEIRAS - SERGIPE

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.

16 JUL. 2014

Em test.º 5 da verdade.

JOSE

VALIDADO SEMPRE COM O Selo de Autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Lei Municipal N.º 511/2015
De 01 de julho de 2015

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PREFEITO, MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAL:

Faço saber que a câmara municipal de maruim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios integrantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, para adequação do Estatuto Social à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas no termo do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maruim, 01 de julho de 2015.

JEFERSON SANTOS DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI N.º 455
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções, firmado entre os Municípios da Grande Aracaju, do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o protocolo de intenções, texto anexo, firmado entre os Municípios da Grande Aracaju, do Estado de Sergipe, com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico da Grande Aracaju.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro das Brotas, 17 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.


JOSÉ IVALDO COSTA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL


Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE
Mário dos Santos
Procurador Geral do Município
Decreto n.º 002/2012



LEI N.º 202
DE 09 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções, firmado pelo Poder Executivo, em nome do Município de São Cristóvão, para fins de instituição de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções, firmado pelo Poder Executivo, em nome do Município de São Cristóvão, com Municípios da Grande Aracaju, para fins de instituição de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico, que com esta Lei é publicado.

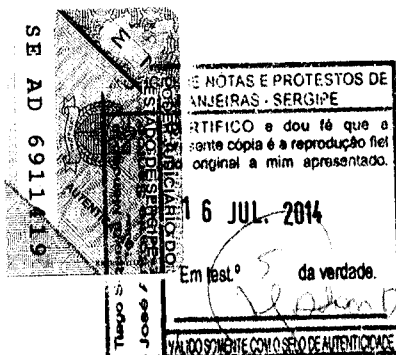
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 09 de maio de 2014; 193º da Independência, 126º da República.

Rivanda Farias de Oliveira
RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Olívia Santos Chirife
Maria Olívia Santos Chirife
Secretária Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente

Maria José de Souza e Sousa
Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão





Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju

CNPJ: 20.684.291/0001-91



Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da diretoria do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju para o biênio 2021/2022, realizada no dia 15 de janeiro de 2021, na cidade de Aracaju/Se.

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às 09 (nove) horas, no auditório da ADEMA (Administração Estadual do Meio Ambiente), teve início à assembleia geral ordinária de eleição e posse da diretoria do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o número 20.684.291/0001-91. Estiveram presentes, prefeitos dos municípios consorciados, secretários municipais de meio ambiente, superintendente do Consórcio da Grande Aracaju, superintendente do IBAMA/SE, assessores municipais, entre outros. A assembleia foi presidida pelo Sr. Evaldino Andrade Calazans, superintendente do CONSBAJU, que iniciou os trabalhos convidando para fazer parte da mesa os senhores Marcos Antônio de Azevedo Santana, prefeito de São Cristóvão, Valmir de Jesus Santos, prefeito de General Maynard, Jânio Dias, vice-prefeito de Laranjeiras, em seguida o mesmo fez a leitura do edital de convocação da assembleia. Dando sequência, o superintendente registrou as presenças de autoridades, fez uma explanação sobre a situação do consórcio bem como sobre o cenário atual dos resíduos sólidos em Sergipe e em especial dos municípios da grande Aracaju. Conforme a pauta da assembleia, o senhor Evaldino Calazans, pediu aos presentes que apresentassem as chapas para disputa e eleição da nova diretoria do consórcio, para o biênio 2021/2022, que após alguns debates entre os presentes, com direito a voto, conforme estatuto, foi apresentada única chapa composta por: Valmir de Jesus Santos (presidente), brasileiro, maior, capaz, portador do CPF: 170.100.555-72 e RG: 326.814 SE, residente e domiciliado no município de General Maynard, neste Estado de Sergipe, Marcos Antônio de Azevedo Santana (vice-presidente), portador do CPF: 171.332.895-04 e RG: 390.813 SE, residente e domiciliado no município de São Cristóvão, neste Estado de Sergipe, José de Araújo Leite Neto (diretor geral), portador do CPF: 663.216.895-72 e RG: 729143 SE, residente e domiciliado no município de Laranjeiras, neste Estado de Sergipe, Esmeralda Mara Cruz Silva (diretora financeira), portadora do CPF: 201.995.545-87 e RG: 584.451 SE, residente e domiciliado no município de Carmópolis, neste Estado de Sergipe, a chapa apresentada foi posta em votação e por unanimidade dos presentes, foi aclamada eleita. Em ato contínuo o superintendente declarou a chapa eleita e deu posse à nova diretoria. Foi passada a palavra ao vice-presidente eleito, Marcos Antônio de Azevedo Santana, o qual parabenizou a nova diretoria e se colocou a disposição do CONSBAJU, para que as coisas são do papel, e de fato, o consórcio consiga alcançar os objetivos no tocante à questão de resíduos sólidos. Em seguida o senhor presidente eleito, Valmir de Jesus Santos,



Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju

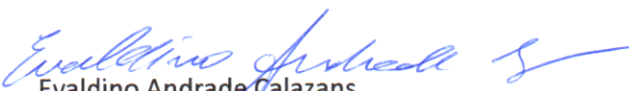
CNPJ: 20.684.291/0001-91

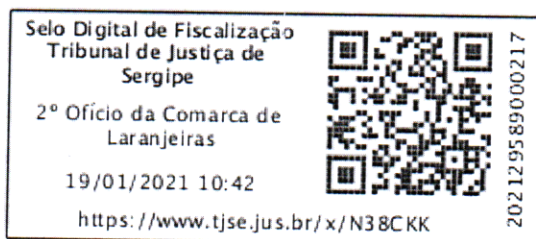
agradeceu a confiança de todos em eleger-lo presidente do consórcio, e disse estar disposto a trabalhar e buscar parcerias em prol de avanços para o consórcio e conseqüentemente, para os municípios. Quer buscar apoio a deputados e senadores, além do governo de Sergipe. O presidente ainda enfatizou o trabalho desenvolvido pelo superintendente Evaldino Calazans, e que conta com a sua condução durante mais 5 anos a frente da superintendência do consórcio.

A palavra foi franqueada aos presentes, e pela ordem, o secretário de meio ambiente da Barra dos Coqueiros, Edson Aparecido, pediu empenho dos prefeitos para a logística reversa, principalmente de garrafas de vidro, pois a obrigação legal de quem deve pagar a conta desses resíduos, são os fabricantes, e não os municípios, sugeriu em buscar parcerias e envolver os órgãos de controle e de fiscalização a exemplo do Ministério Público. Com o uso da palavra, o superintendente do IBAMA em Sergipe, o senhor Romeu Boto, fez uma explanação de algumas das ações que o IBAMA vem desenvolvendo no estado, e falou da importância de os municípios se organizarem com seus conselhos e fundos municipais de meio ambiente, para que os mesmos possam receber recursos oriundos do respectivo órgão ambiental. Finalizando a assembleia, o presidente agradeceu aos presentes e informou que os contratos de rateio para 2021, foram entregues nos municípios e que os mesmos devem ser assinados e devolvidos, as vias assinadas para que o consórcio tome as devidas providências, junto aos órgãos de controle e bancários. Inexistindo qualquer outra manifestação declarou encerrada a assembleia e eu Evaldino Andrade Calazans, portador do RG 1.117.568 SSP/SE e do CPF 533.997.575-49, lavrei a presente Ata que, após lida, será assinada por mim e por todos os presentes através de lista de presença anexa.

Aracaju(SE), 15 de janeiro de 2021.




Evaldino Andrade Calazans
CPF: 533.997.575-49



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS
Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP: 49170-000, Tel: (79)3281-2987

Averbação nº 04 referente a Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju para o biênio 2021/2022, realizada no dia 15/01/2021, feita no registro 4988, fls.014 a 029 do Livro A-09 do Registro de Pessoas Jurídicas.

Laranjeiras, 19 de Janeiro de 2021.

Oficiala 

Guia: 205210000134. Emolumentos: R\$71,76



TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (15/01/2021), na cidade de Aracaju – Sergipe, conforme o que dispõe o Protocolo de Intenções e referendado no Estatuto de Consolidação do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju – CONSBAJU, eu VALMIR DE JESUS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG: 326.814 SSP/SE e CPF: 170.100.555-72, residente e domiciliado na R. ANTÔNIO CARDOSO XANTAS S/N na cidade de GENERAL MAYNARD neste estado de Sergipe, o qual tomo **POSSE** na qualidade de **PRESIDENTE** do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito pública, instituída na forma das Leis Federais Nº 1.107/2005 e 12.305/2010, inscrita no CNPJ: 20.684.291/0001-91, para o mandato que se inicia nesta data e se concluirá no dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do Estatuto.

E para se produzam todos os efeitos legais e jurídicos desse Ato, segue o juramento do Senhor Presidente que o faz “*Manter, defender e cumprir a Constituição Federal, observar as leis, promover o bem geral da população dos municípios consorciados indistintamente, no tocante a competência desta Autarquia Intermunicipal da Grande Aracaju, assim prometo*”.

Assim, após lido e achado conforme foi declarado empossado o Senhor VALMIR DE JESUS SANTOS, aceito e conforme as normativas, foi declarado neste Termo de Posse, que segue assinado pelo Presidente do Consórcio, e por mim Evaldino Andrade Calazans, Superintendente do Consórcio.

Presidente

Superintendente

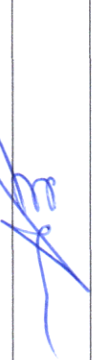
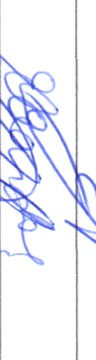
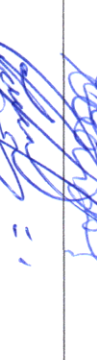



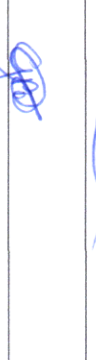






ASSEMBLEIA ORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 2021/2022
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
15 de janeiro de 2021
LISTA DE PRESENÇA – PREFEITOS/REPRESENTANTES

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	CIDADE	ASSINATURA
Alberto Jorge Santos Macedo	085.414.505-20	Prefeito	Barra dos Coqueiros	<i>Alberto J. Santos Macedo</i>
Esmeralda Mara Silva Cruz	201.995.545-87	Prefeita	Carmópolis	<i>Esmeralda Mara Silva Cruz</i>
Paulo César Oliveira Souza	272.728.695-34	Prefeito	Santo Amaro das Brotas	<i>Paulo César Oliveira Souza</i>
Gilberto Maynard de Oliveira	111.698.005-30	Prefeito	Maruim	<i>Gilberto Maynard de Oliveira</i>
Marcos Antônio de Azevedo Santana	171.332.895-04	Prefeito	São Cristóvão	<i>Marcos Antônio de Azevedo Santana</i>
Otavio Silveira Sobral	199.347.185-53	Prefeito	Itaporanga D'Ajuda	<i>Otavio Silveira Sobral</i>
José de Araújo Leite Neto	663.216.895-72	Prefeito	Laranjeiras	<i>José de Araújo Leite Neto</i>
Valmir de Jesus Santos	170.100.555-72	Prefeito	General Maynard	<i>Valmir de Jesus Santos</i>




ASSEMBLEIA ORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 2021/2022
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
 15 de janeiro de 2021
 LISTA DE PRESENÇA – PREFEITOS/REPRESENTANTES/PARTICIPANTES

NOME COMPLETO	CARGO	CIDADE	ASSINATURA
Evandro Andrade Campos	Subsecretaria	Laranjeiras	
Soliana Silva Cardoso	Diretora	Carapicó	
Osvaldo Mendes de Azevedo	Sec. de Meio Amb.	B. dos Carapicós	
Renildo Soares Santos	Sec. Deq. Social	B. do Capão	
Rosa do Socorro Lins	Secretaria. D. de Social	B. do Capão	
Angelle Baretto Xavier Santos	Bióloga	Carapicó	
Allyson Araújo	Vereador	LENTEIRA	
Donato Mendes dos Santos Neto	Secretaria. Control. Financeiro	General Mangabeira	
Julio Cesar Vieira Franco	Sec. deq. de Obras e Projetos	Santa Amara dos Barros	
Ernyson da Cruz Santos	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	General Mangabeira	
Domingos Silva Rosa	Chefe Gabinete	Cap. Mangabeira	



ASSEMBLEIA ORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 2021/2022
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
 15 de janeiro de 2021
LISTA DE PRESENÇA – PREFEITOS/REPRESENTANTES/PARTICIPANTES

NOME COMPLETO	CARGO	CIDADE	ASSINATURA
Eveline dos Santos Brito	Sec. Administrativo	São Cristóvão	





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO N° 008 /2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o *Município de Barra dos Coqueiros/SE*, na condição de Município Integrante e o *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de Barra dos Coqueiros/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.128.863/0001-90**, com sede na Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Alberto Jorge Santos Macedo**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o N° 085.414.505-20, residente e domiciliado, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05 c/c Lei Municipal n° 779/2013 inscrito no CNPJ sob n° 20.684.291/0001- 91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 05, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu superintendente, **EVALDINO ANDRADE CALAZANS**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.117.568 - SSP/SE, CPF n° 533.997.575-49, domiciliado e residente na Rua Heráclito Muniz Barreto, n° 66, Apto 503, Bairro: Luzia, na cidade de Aracaju/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **Barra dos Coqueiros/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

47



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (*três*) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

As despesas oriundas do objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos orçamentários do orçamento Programa de 2021, obedecendo a sua classificação: Unidade Orçamentária, Ação, Elemento de Despesa: Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio e Fonte.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária datada 30 de maio de 2014, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para os exercícios anuais, será da ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento), do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), devendo os valores serem depositados no BANCO DO BRASIL Agência 3361-8; Conta Corrente nº 36.044-9 (para o FPM), caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Essa operação financeira poderá ser formulada através de resgate automático, executado pela instituição financeira e sendo creditado na conta acima especificada.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Parágrafo Único: O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Barra dos Coqueiros, 27 de janeiro de 2021.

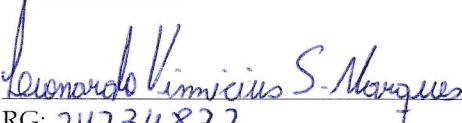

Ewaldino Andrade Calazans


Superintendente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.


Alberto Jorge Santos Macedo

Prefeito(a) Municipal de Barra dos Coqueiros/SE

Testemunhas:


RG: 34734872


RG: 1.162.670



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO N° 003/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o *Município de General Maynard/SE*, na condição de Município Integrante e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de General Maynard/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.108.899/0001-02, com sede na Praça Matriz, s/n Centro - Centro, na cidade de General Maynard/SE, CEP: 49750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Valmir de Jesus Santos**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o N° 170.100.555-72, RG 326.814 SE, residente e domiciliado Rua Antonio Cardoso Dantas, s/n - General Maynard/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05 c/c Lei Municipal n° 080/2013 inscrito no CNPJ sob n° 20.684.291/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 04, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu superintendente, **EVALDINO ANDRADE CALAZANS**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.117.568 - SSP/SE, CPF n° 533.997.575-49, domiciliado e residente na Rua Heráclito Muniz Barreto, n° 66, Apto 503, Bairro: Luzia, na cidade de Aracaju/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n°. 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n°. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **General Maynard/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive apresentando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (*três*) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

As despesas oriundas do objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos orçamentários do orçamento Programa de 2021, obedecendo a sua classificação: Unidade Orçamentária, Ação, Elemento de Despesa: Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio e Fonte.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária datada 30 de maio de 2014, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para os exercícios anuais, será da ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento), do FPM (*Fundo de Participação dos Municípios*), devendo os valores serem depositados no BANCO DO BRASIL Agência 3361-8; Conta Corrente nº 36.044-9 (para o FPM), caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Essa operação financeira poderá ser formulada através de resgate automático, executado pela instituição financeira e sendo creditado na conta acima especificada.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Parágrafo Único: O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

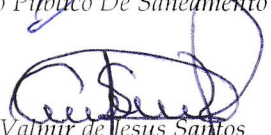
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de General Maynard/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

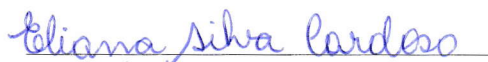
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

General Maynard, 25 de janeiro de 2021.


Evaldino Andrade Calazans
Superintendente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.


Valmir de Jesus Santos
Prefeito(a) Municipal de General Maynard/SE

Testemunhas:


RG: 1.162.670

RG:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO N° 002 /2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o *Município de Itaporanga D'Ajuda/SE*, na condição de Município Integrante e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providencias.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de Itaporanga D'Ajuda/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.128.889/0001-39, com sede na Pça. Getulio Vargas, 22 - Centro, na cidade de Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP: 49120-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Otávio Silveira Sobral**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o N° 199.347.185-53, RG 346.388 SE, residente e domiciliado Itaporanga D'Ajuda/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05 c/c Lei Municipal n° 507/2013 inscrito no CNPJ sob n° 20.684.291/0001- 91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 04, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu superintendente, **EVALDINO ANDRADE CALAZANS**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.117.568 - SSP/SE, CPF n° 533.997.575-49, domiciliado e residente na Rua Heráclito Muniz Barreto, n° 66, Apto 503, Bairro: Luzia, na cidade de Aracaju/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **Itaporanga D'Ajuda/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (*três*) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

As despesas oriundas do objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos orçamentários do orçamento Programa de 2021, obedecendo a sua classificação: Unidade Orçamentária, Ação, Elemento de Despesa: Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio e Fonte.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária datada 30 de maio de 2014, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para os exercícios anuais, será da ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento), do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), devendo os valores serem depositados no BANCO DO BRASIL Agência 3361-8; Conta Corrente nº 36.044-9 (para o FPM), caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Essa operação financeira poderá ser formulada através de resgate automático, executado pela instituição financeira e sendo creditado na conta acima especificada.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Parágrafo Único: O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

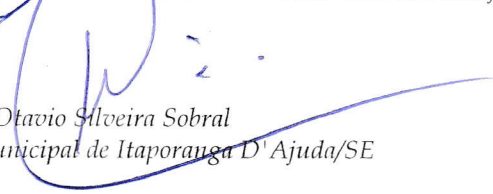
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga D'Ajuda/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Itaporanga D'Ajuda, ____ de janeiro de 2021.


Evaldino Andrade Calazans
Superintendente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.


Otavio Silveira Sobral
Prefeito(a) Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE

Testemunhas:

RG:

RG:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO N° 007 /2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o *Município de Laranjeiras/SE*, na condição de Município Integrante e o *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providencias.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de Laranjeiras/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.120.613/0001-04**, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro, na cidade de Laranjeiras/SE, CEP: 49.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Jose de Araújo Leite Neto**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o N° 663.216.895-72, 729143 SE, residente e domiciliado RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS S/N, CENTRO, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05 c/c Lei Municipal n°. 975/2012 inscrito no CNPJ sob n° 20.684.291/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 05, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu superintendente, **EVALDINO ANDRADE CALAZANS**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.117.568 - SSP/SE, CPF n° 533.997.575-49, domiciliado e residente na Rua Heráclito Muniz Barreto, n° 66, Apto 503, Bairro: Luzia, na cidade de Aracaju/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n°. 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n°. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **Laranjeiras/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (*três*) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

As despesas oriundas do objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos orçamentários do orçamento Programa de 2021, obedecendo a sua classificação: Unidade Orçamentária, Ação, Elemento de Despesa: Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio e Fonte.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária datada 30 de maio de 2014, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para os exercícios anuais, será da ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento), do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), devendo os valores serem depositados no BANCO DO BRASIL Agência 3361-8; Conta Corrente nº 36.044-9 (para o FPM), caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Essa operação financeira poderá ser formulada através de resgate automático, executado pela instituição financeira e sendo creditado na conta acima especificada.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Parágrafo Único: O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Laranjeiras, 25 de janeiro de 2021.


Evaldino Andrade Calazans

Superintendente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.


Jose de Araújo Leite Neto

Prefeito(a) Municipal de Laranjeiras/SE

Testemunhas:

Gliana Silva Lardoso

RG: 1.162.070

RG:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o *Município de Maruim/SE*, na condição de Município Integrante e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providencias.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de Maruim/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.109.350/0001-32**, com sede na Praça Barão de Maruim, S/N - Centro - Centro, na cidade de Maruim/SE, CEP: 49770-000, neste ato representado por Prefeito(a) Municipal - **Gilberto Maynard de Oliveira**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o Nº 111.698.005-30, Identidade , residente e domiciliado , na cidade de Maruim, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 c/c Lei Municipal nº 511/2015 inscrito no CNPJ sob nº 20.684.291/0001- 91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 05, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu presidente, **VALMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o Nº 170.100.555-72, Identidade 326.814 SE, residente e domiciliado Rua Antônio Cardoso Dantas, na cidade de General Maynard, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **Maruim/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária datada 30 de maio de 2014, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para os exercícios anuais, será da ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento), do FPM (*Fundo de Participação dos Municípios*), devendo os valores serem depositados no BANCO DO BRASIL Agência 3361-8; Conta Corrente nº 36.044-9 (para o FPM), caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Essa operação financeira poderá ser formulada através de resgate automático, executado pela instituição financeira e sendo creditado na conta acima especificada.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Parágrafo Único: O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (*três*) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maruim/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Maruim, 01 de JUNHO de 2021.

Valmir de Jesus Santos
Presidente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.

Gilberto Maynard de Oliveira
Prefeito(a) Municipal de Maruim/SE

Testemunhas:

RG: 1.107.568/SE

RG: 1.162.670 SSP/SE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o *Município de Santo Amaro das Brotas/SE*, na condição de Município Integrante e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de Santo Amaro das Brotas/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.110.218/0001-40**, com sede na Avenida Joaquim Maynard, 102 Centro - Centro, na cidade de Santo Amaro das Brotas/SE, CEP: 49180-000, neste ato representado por Prefeito(a) Municipal - **Paulo César Oliveira Souza**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o Nº 272.728.695-34, Identidade , residente e domiciliado , neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 c/c Lei Municipal nº. 455/2012 inscrito no CNPJ sob nº 20.684.291/0001- 91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 05, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu presidente, **VALMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o Nº 170.100.555-72, Identidade 326.814 SE, residente e domiciliado Rua Antônio Cardoso Dantas, na cidade de General Maynard, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **Santo Amaro das Brotas/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária datada 30 de maio de 2014, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para os exercícios anuais, será da ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento), do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), devendo os valores serem depositados no BANCO DO BRASIL Agência 3361-8; Conta Corrente nº 36.044-9 (para o FPM), caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Essa operação financeira poderá ser formulada através de resgate automático, executado pela instituição financeira e sendo creditado na conta acima especificada.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Parágrafo Único: O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (*três*) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

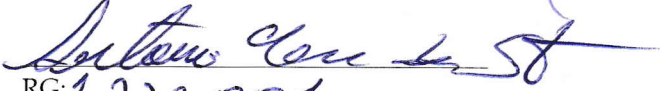
Santo Amaro das Brotas, 01 de abril de 2021.



Valmir de Jesus Santos

Presidente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.


Paulo César Oliveira Souza
Prefeito(a) Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE

Testemunhas:


RG: 1.232.001


RG: 1.162.070



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o *Município de São Cristóvão/SE*, na condição de Município Integrante e o *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de São Cristóvão/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.128.855/0001-44**, com sede na Rua Messias Prado nº 70 - Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o Nº 171.332.895-04, 390.813 SE, residente e domiciliado Rua Erundino Prado, 38 - Centro - São Cristóvão/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 c/c Lei Municipal nº. 202/2014 inscrito no CNPJ sob nº 20.684.291/0001- 91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 05, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu superintendente, **EVALDINO ANDRADE CALAZANS**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.117.568 - SSP/SE, CPF nº 533.997.575-49, domiciliado e residente na Rua Heráclito Muniz Barreto, nº 66, Apto 503, Bairro: Luzia, na cidade de Aracaju/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **São Cristóvão/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (*três*) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

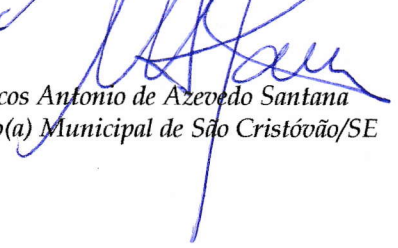
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Cristóvão/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

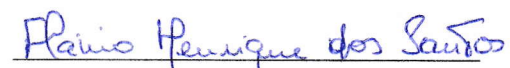
São Cristóvão, 04 de fevereiro de 2021.


Evaldino Andrade Calazans
Superintendente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.


Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito(a) Municipal de São Cristóvão/SE

Testemunhas:


RG: 1.072.664 559/55


RG: 1.466.786

RG: 1.466.786



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO N° 04/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o **Município de São Cristóvão/SE**, na condição de Município Integrante e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de São Cristóvão/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.128.855/0001-44**, com sede na Rua Messias Prado n.º 70 - Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o N° 171.332.895-04, 390.813 SE, residente e domiciliado Rua Erundino Prado, 38 - Centro - São Cristóvão/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05 c/c Lei Municipal n° 202/2014 inscrito no CNPJ sob n° 20.684.291/0001- 91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 05, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu superintendente, **EVALDINO ANDRADE CALAZANS**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.117.568 - SSP/SE, CPF n° 533.997.575-49, domiciliado e residente na Rua Heráclito Muniz Barreto, n° 66, Apto 503, Bairro: Luzia, na cidade de Aracaju/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n°. 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n°. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **São Cristóvão/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

As despesas oriundas do objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos orçamentários do orçamento Programa de 2019, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02058 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Ação: 2177 - Manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico

Elemento de Despesa: 3371.70.00 Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária datada 30 de maio de 2014, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para os exercícios anuais, será da ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento), do FPM (*Fundo de Participação dos Municípios*), devendo os valores serem depositados no BANCO DO BRASIL Agência 3361-8; Conta Corrente nº 36.044-9 (para o FPM), caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Essa operação financeira poderá ser formulada através de resgate automático, executado pela instituição financeira e sendo creditado na conta acima especificada.

Paragrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Parágrafo Único: O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (*três*) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Cristóvão/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

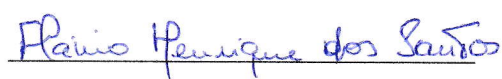
São Cristóvão, 04 de fevereiro de 2021.


Ewaldino Andrade Calzans
Superintendente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.


Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito(a) Municipal de São Cristóvão/SE

Testemunhas:


RG: 1.072.664 SSP/SS


Flavio Henrique dos Santos

RG: 1.466.786



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU-
CONSBAJU

DECLARAÇÃO

ATO FORMAL DE COMUNICAÇÃO E DA LEI EMBAÇADORA

Esclarecemos que o Consórcio Público De Saneamento Básico Da Grande Aracaju CONSBAJU, no exercício financeiro de 2021, não possui ato formal de comunicação e da lei embaçadora.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2021

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU-
CONSBAJU**

DECLARAÇÃO

ATO FORMAL DE COMUNICAÇÃO E DA LEI EMBAÇADORA

Esclarecemos que o Consórcio Público De Saneamento Básico Da Grande Aracaju CONSBAJU, no exercício financeiro de 2021, não possui ato formal de comunicação e da lei embaçadora.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2021

**VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE**



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU-
CONSBAJU

DECLARAÇÃO

RELAÇÃO DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDOS
NO EXERCÍCIO

Esclarecemos que o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju-CONSBAJU, no exercício financeiro de 2021, não possuiu relação dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2021.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJU-CONSBAJU**

DECLARAÇÃO

**CÓPIAS DOS RELATÓRIOS E PARECERES DE
ÓRGÃOS COLEGIADOS E ENTIDADES**

Esclarecemos que o Consórcio Público De Saneamento Básico Da Grande Aracaju CONSBAJU, no exercício financeiro de 2021, não possui relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades.

Laranjeiras, 31 de dezembro de 2021.

VALMIR DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU- CONSBAJU

Notas Explicativas da Prestação de Contas

Exercício de 2021

O Poder Público, entidade jurídica de direito interno, do tipo associação pública, com natureza de Autarquia Intermunicipal que integra a administração indireta de cada um dos entes federativos consorciados.

As demonstrações contábeis do exercício de 2021 foram elaboradas em observância com os dispositivos da Lei Federal nº4.320/64, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), dos Princípios de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs) e outras normas que regulam o assunto.

- **Balanco Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº4320/64**

O valor da dotação atualizada para 2021 foi de R\$ 850.000,00, foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 30.000,00. As despesas empenhadas no exercício foram R\$ 362.685,65, gerando um superávit orçamentário de R\$ 487.314,35

- **Balanco Financeiro - Anexo 13 da Lei nº4320/64**

O anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, define a estrutura do balanço financeiro, no qual a receita orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a despesa orçamentária segundo sua destinação e funções. Os ingressos e os dispêndios do balanço financeiro para os orçamentos fiscal e da seguridade social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a receita e a despesa orçamentária, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

a) Receita Orçamentária: R\$ 260.514,07

b) Recebimentos Extraorçamentários: R\$ 23.575,67

c) Pagamentos Extraorçamentários: R\$ 25.379,10

- **Análise do Balanço Financeiro**

Tem o objetivo de evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem o objetivo de preparar indicadores para dar suporte para avaliação da gestão financeira.

Quociente do Resultados dos Saltos Financeiros: Indica o impacto de resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

A	Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 65.212,71
B	Saldo do Exercício Anterior	R\$ 22.005,36

- **Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº4320/64**

Contexto Operacional: O Balanço Patrimonial evidencia a situação do Patrimônio em 31 de dezembro de 2021 com a composição dos bens diretos (Ativo) das obrigações (Passivo), dos capitais, reservas e resultados acumulados (Patrimônio Líquido) deste ente federativo.

Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Leis Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Crítérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares: As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Estoques: O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no balanço patrimonial são provenientes do respectivo sistema de almoxarifado.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados de acordo com a efetiva liquidação das aquisições de equipamentos, materiais permanentes, produção ou construção.

Obrigações trabalhistas providenciais e assistenciais a pagar a curto prazo: Compreende os empenhos liquidados cujo vencimento se dará no exercício subsequente (restos a pagar processados com folha de pagamentos, benefícios assistenciais e encargos sociais a pagar).


- **Demonstração do Fluxo de Caixa**

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC indicará:

- a) As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- b) Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis.
- c) O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis;

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, como também foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas de Sergipe, TCE/SE.



Valmir de Jesus Santos
Presidente



Janete Barros Pereira
Contador CRC/SE 3.176/SE